

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1316ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Subprocuradora de Justiça Institucional e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr.^a Clotildes Costa Carvalho e Dr.^a Teresinha de Jesus Marques.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1316ª (milésima trecentésima décima sexta) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo à apreciação do Colegiado a ata da 1315ª sessão ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2019. **A Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1315ª sessão ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2019.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Processos de Movimentação na Carreira.

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000043-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: edital C.S.M.P. Nº 17/2019 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria Regional de Bom Jesus, de entrância final. **Relator: Dr. Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Edital C.S.M.P. Nº 17/2019 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria Regional de Bom Jesus, de entrância final. Inscrição dos Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira, Lenara Batista Carvalho Porto, Roberto Monteiro Carvalho. Inscrições tempestivas. Homologação das inscrições dos candidatos. O candidato mais antigo é o Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira, ocupante da 36ª posição na ordem de antiguidade, perfazendo o tempo de efetivo exercício na entrância de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias. Comprovação da regularidade do serviço. Não se encontra respondendo a procedimentos disciplinares no âmbito deste órgão ministerial ou reclamação disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. Promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira para exercer suas funções na Promotoria Regional de Bom Jesus, de entrância final. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelos candidatos Gerson Gomes Pereira, Lenara Batista Carvalho Porto e Roberto Monteiro Carvalho. No mérito, à unanimidade, indica a Procuradora-**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Geral de Justiça, em exercício, o Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira para promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria Regional de Bom Jesus, de entrância final, nos termos do voto do Relator. A Procuradora-Geral de Justiça acata a indicação, escolhe e promove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria Regional de Bom Jesus, de entrância final, o Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira. Julgado em 06/09/2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000048-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Edital C.S.M.P. Nº 22/2019 – Remoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Edital C.S.M.P. Nº 22/2019 – Remoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, de entrância intermediária. Inscrição dos Promotores de Justiça Karine Araruna Xavier e Roberto Monteiro Carvalho. Homologação das inscrições dos candidatos. A candidata Karine Araruna Xavier desponta como a mais antiga na entrância, além do que comprovou não constar qualquer desabono em sua vida pública, tampouco particular, não respondendo a processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos. Demonstrou presteza, segurança, pontualidade e produtividade conforme relatório da Corregedoria. Atendimento aos requisitos insculpidos no art. 4º da Resolução 02/2018 CSMP-PI. Remoção da Dra. Karine Araruna Xavier, inscrita como a mais antiga na ordem de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância intermediária, conforme lista de antiguidade, ao cargo vago de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, de entrância intermediária. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelos candidatos Karine Araruna Xavier e Roberto Monteiro Carvalho. No mérito, à unanimidade, indica a Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, a Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier para remoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, de entrância intermediária, nos termos do voto da Relatora. A Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, acata a indicação, escolhe e remove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, de entrância intermediária, a Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000057-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: edital C.S.M.P. Nº 31/2019 – Concurso de Remoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Edital C.S.M.P. Nº 31/2019 – Concurso de Remoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inicial. 1. Candidata única. Homologação da inscrição da aludida candidata inscrita. Ocupa a 2ª posição na ordem de antiguidade, integrante do 1º quinto sucessivo perfazendo tempo total na entrância de 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias. Ademais, a candidata atende aos requisitos exigidos na Resolução CSMP nº 02/2018. 2. Remoção, pelo critério de antiguidade, da Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima, para exercer doravante suas funções na Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentada pela candidata Mirna Araújo Napoleão Lima. No mérito, à unanimidade, indica a Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, a Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima para remoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora. A Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, acata a indicação, escolhe e remove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial, a Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

3.2.1 Inquérito Civil nº 011/2019 (SIMP nº 000686-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: enriquecimento ilícito. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz das Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Investigar atos de improbidade por parte do ex-Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI, em virtude de possível emissão de notas fiscais “frias”, relativa ao exercício financeiro de 2012. Tais notas fiscais, supostamente “frias”, referem-se à contratação de serviços para construção e restauração de unidades escolares no município, construção e restauração de poços tubulares e construção de chafarizes e caixas d'água. Na 1299ª sessão ordinária, realizada no dia 14/11/2018, o E. Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do presente procedimento, no entanto, determinou a continuidade das investigações no tocante à apuração de danos ao erário. Em nova manifestação, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, considerando que, no caso em apreço, a partir da documentação encaminhada pelo TCE-PI, restou constatado que as notas fiscais emitidas tiveram o carimbo do recebimento dos respectivos materiais, e, ainda, que a equipe do TCE-PI verificou *in loco* que as obras foram devidamente executadas e concluídas, de modo que concluiu inexistirem danos causados ao erário. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.2 Inquérito Civil nº 101/2018 (SIMP nº 000030-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-prefeito do município de Campo Alegre. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo – PI, Sr. Pedro Daniel Ribeiro, no tocante aos reiterados atrasos no pagamento do salário da ex-Vice-Prefeita e formalização intempestiva da Comissão de Transição Municipal. Procedimento instaurado após representação formulada pelo Sr. Israel Odílio da Mata, atual gestor de Campo Alegre do Fidalgo. Diante da constatação de reiterados atrasos injustificados e propositais dos subsídios da ex-Vice-Prefeita por parte do referido município, o D. Promotor de Justiça ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face do Sr. Pedro Daniel Ribeiro, ora investigado. Ademais, no tocante à formalização intempestiva da Comissão de Transição Municipal, o membro ministerial entendeu não restar caracterizado o ato de improbidade administrativa, mas tão somente uma mera irregularidade, visto que o atraso fora de apenas 01 (um) mês. Desta feita, verifica-se que não há mais diligências a serem realizadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil nº 91/2013 (SIMP nº 000171-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigar supostas irregularidades na contratação de Educadores Sociais pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Vieira e Freitas Lourenço. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar supostas irregularidades na contratação de educadores sociais para Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí (SASC). Na 1291ª sessão ordinária, realizada no dia 14/09/2018, o E. Conselho Superior do Ministério Público homologou o declínio de atribuições proposto e determinou a remessa dos autos à 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, ora com atribuição para assumir as investigações. Sem novas diligências realizadas, a D. Promotora de Justiça, Dra. Francisca Vieira e Freitas Lourenço, titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautou pelo arquivamento do feito, considerando que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva quanto ao cometimento de eventuais atos de improbidade administrativa. Não homologação do arquivamento. O procedimento em epígrafe visa apurar as contratações irregulares no âmbito da SASC, de modo que restaria à Promotoria de Justiça de origem verificar se a situação ainda persiste, notadamente, considerando que, ainda em 2013, a SASC manifestou-se esclarecendo que o Governador do Estado já havia autorizado a realização de concurso público e, que, em 2015, os servidores do *Parquet*, em audiência realizada no dia 07/04/2015, e o Sindicato dos Servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através do Ofício nº 028/2015, relataram a continuidade das irregularidades que deram origem ao presente feito. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.4 Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000003-189/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: apurar irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB pelo gestor do município de Paulistana/PI, no ano de 2016. promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB pelo gestor do Município de Paulistana – PI, exercício financeiro de 2016. O presente procedimento originou-se após requerimento feito por Roberto Arrais, professor efetivo na Secretaria Municipal de Educação. Após solicitação do *Parquet*, o gestor municipal informou que tem sido pago o montante de 68% dos recursos federais da educação aos profissionais do magistério, bem acima do percentual mínimo exigido pela legislação, que é de 60%. Posteriormente, o TCE-PI encaminhou documentação, restando demonstrado que o Município de Paulistana – PI, de fato, aplicou na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, 67,33% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo, portanto, o estabelecido no art. 60, §5º do ADCT e art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07. Desta feita, não se comprovando qualquer ilegalidade, o membro ministerial pautou pelo arquivamento. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Procedimento Preparatório nº 027/2018 (SIMP nº 000925-085/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 3.153/2017 atribuídas ao ex-gestor Noelton Alves Lisboa relativas a gestão da Câmara de Vereadores do município de Cristalândia do Piauí/PI – exercício 2014. promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 3.153/2017 atribuídas ao ex-gestor Noelton Alves Lisboa, relativas a gestão da Câmara de Vereadores do Município de Cristalândia do Piauí – PI, exercício de 2014. Procedimento originado após o TCE-PI encaminhar cópia do acórdão referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Cristalândia – PI, exercício de 2014, para adoção de providências, visto que constatadas as seguintes irregularidades: envio intempestivo da prestação de contas mensal e variação no subsídio dos vereadores em relação ao recebido no exercício anterior. Após solicitação do *Parquet*, o Sr. Noelton Alves Lisboa manifestou-se, justificando que o envio de documentos referentes à prestação de contas ficam a cargo do assessor contábil, o qual não o fez no prazo estipulado, vindo em seguida as multas oriundas do atraso, afirmando que tais valores

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ficaram inviáveis de serem pagos à época, em virtude de doença cardíaca de sua filha, conforme documentos em anexo. Ademais, o investigado apresentou cópia da lei que majorava os subsídios dos vereadores para o período de 2013 a 2016. Por todo o exposto, a D. Promotora de justiça entendeu que não restou demonstrada a má-fé do investigado, e, ainda, considerando que as irregularidades perpetradas não causaram danos ao erário ou enriquecimento ilícito e que o TCE-PI aplicou multa no valor de 600 UFIRS/PI, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil SIMP nº 000166-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: verificar irregularidades no cumprimento da Lei Municipal nº 314/2014, que trata acerca do reajuste salarial dos servidores municipais de Francisco Ayres – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéia Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar o descumprimento da Lei Municipal nº 314/2014, que trata acerca do reajuste salarial dos servidores municipais de Francisco Ayres – PI. O presente procedimento fora instaurado após solicitação protocolada por servidores públicos municipais, noticiando que o município vem descumprindo a Lei Municipal nº 314/2014, que trata do reajuste salarial dos servidores de Francisco Ayres – PI. Após solicitação do *Parquet*, o gestor Valkir Nunes de Oliveira informou que a aludida lei é inconstitucional, vez que não fora sancionada pelo Prefeito, e sim, de forma “monocrática” pelo Presidente da Câmara Municipal. Ademais, em audiência realizada na sede ministerial, o gestor afirmou que a lei fora declarada “nula” pelo magistrado de piso. Por todo o exposto, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito, entendendo que a autoria de projeto de lei específica que altera ou fixa a remuneração de servidores é privativa do prefeito. Ademais, ressalta que há fortes indícios que de a Lei Municipal nº 314/2014 padece de inconstitucionalidade formal. Não homologação do arquivamento. Extrai-se dos autos que todo o imbróglio gira em torno da constitucionalidade ou não da Lei nº 314/2014. Ocorre que nem o sobredito gestor logrou comprovar suas suscitações acerca da inconstitucionalidade da lei, nem o membro ministerial se atentou em se certificar desses pontos. Portanto, neste momento, entendemos não haver elementos suficientes aptos a embasar uma convicção quanto ao cometimento de ato de improbidade por parte do Sr. Valkir Nunes de Oliveira, posto que não demonstrado a real situação da lei, razão pela qual há a necessidade de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.7 Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000067-293/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar notícia de pagamento irregular de produtividade a servidor do município de Capitão de Campos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar e apurar notícia de pagamento irregular de produtividade a servidora do Município de Capitão de Campos-PI. Representação feita por Mardônio dos Reis e Silva, relatando suposto pagamento indevido de gratificação de produtividade no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à servidora Nadja de Paula. Em análise aos autos, constatou-se que a referida servidora foi nomeada para ocupar o cargo de Coordenadora de Planejamento na Secretaria de Saúde da cidade, conforme Portaria nº 08/2013. Representação possivelmente motivada por questões pessoais, pois o representante teria sido alvo de processo administrativo disciplinar instaurado por comissão presidida pela servidora Nadja. Não comprovação de irregularidade no ato administrativo. Inexistência de ilícito e de improbidade administrativa. Não comprovado dano e prejuízo ao erário. Sem mais providências a serem adotadas. Arquivamento. Homologação pelo *Parquet*. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.8 Inquérito Civil nº 073/2016 (SIMP nº 000026-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito à moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar possível violação ao direito de moradia do Sr. Antônio Carlos da Silva. Procedimento instaurado após as declarações prestadas por Adriana Sousa de Meneses, relatando que seu tio, Sr. Antônio Carlos da Silva, é interditado judicialmente e que é seu curatelado, que o mesmo fora sorteado na etapa IV do Programa “Minha Casa Minha Vida”, no entanto, estaria com problemas na formação de dossiê para contemplação da unidade habitacional. O *Parquet* requisitou informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH. Em resposta, a secretaria informou que a incapacidade do Sr. Antônio Carlos da Silva deveria ser comprovada mediante sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica, bem como que orientou a ora denunciante acerca da necessidade da referida documentação. Posteriormente, o Ministério Público entrou em contato com a Sra. Adriana Sousa Meneses, oportunidade em que informou que seu tio havia sido contemplado com um imóvel no Residencial Angicas, nesta capital. Procedimento que atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Inquérito Civil nº 006/2019 (SIMP nº 000125-105/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar eventual obstrução de via pública

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

(logradouro público) com a utilização de cones para fins exclusivos de descarregamento de mercadorias no Supermercado Frutos e Frutas, na Rua Joel Campos, em seu cruzamento com a Avenida Rui Barbosa, Centro, município de Oeiras – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar eventual obstrução de via pública (logradouro público), com a utilização de cones para fins exclusivos de descarregamento de mercadorias no Supermercado Frutos e Frutas, na Rua Joel Campos, em seu cruzamento com a Av. Rui Barbosa, centro, em Oeiras – PI. Procedimento instaurado de ofício. No caso em lume, o douto Promotor de Justiça celebrou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com a representante do estabelecimento, notadamente com o intuito de que se abstinhasse de obstruir quaisquer vias ou logradouros públicos, com a utilização de cones ou outros obstáculos, em qualquer hora do dia ou da noite, sob qualquer pretexto. Ademais, ressalte-se que, o descumprimento das obrigações assumidas importará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo exposto, adotadas as medidas cabíveis, não há mais razões que justifiquem a continuidade do procedimento em epígrafe. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Procedimento Preparatório nº 04/2015 (SIMP nº 000030-097/2015). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais decorrentes de desmatamento na Fazenda Baixão de São Vitor, Localidade Lagoa Nova, São Raimundo Nonato (próximo a Várzea Branca), especialmente de espécies conhecidas como Pau D'Arco, Aroeira, Angico e Amburama, em área aproximada de 600 hectares, supostamente praticado por Douglas Batista de Oliveira e Berlain Martins dos Reis, em possível contrariedade à Autorização para Exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável expedida pela SEMAR (APM.01.0025/13). Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes de desmatamento da Fazenda Baixão de São Vitor, Localidade Lagoa Nova, em São Raimundo Nonato – PI, supostamente praticado por Douglas Batista de Oliveira e Umberlain Martins dos Reis. Procedimento instaurado a partir das declarações prestadas pelo Sr. Luiz Gonzaga da Silva. No curso da investigação, o Ministério Público constatou, após ofício oriundo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que a área do suposto desmatamento, pertence à Comunidade Quilombola, existindo, inclusive, o Processo Administrativo nº 54380.002161/2008-03, o qual versa sobre sua regularização. Pelo exposto, a d. Promotora de Justiça pautou pelo declínio de atribuições do presente feito, notadamente, considerando que é atribuição do Ministério Público Federal defender as populações quilombolas, consideradas minorias étnicas, nos termos do art. 6º, VII, “c” da Lei Complementar nº 75/93 e, ainda, dos Enunciados nº 19 e nº 20 da 6ª CCR do MPF os quais dizem respeito à atribuição do *Parquet* federal em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

atuar nos casos envolvendo direitos de quilombolas e demais comunidades tradicionais. Homologação do declínio de atribuições ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.11 a 2.2.15.

3.2.11 Inquérito Civil SIMP nº 000398-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – esgoto sanitário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ocorrência de poluição ambiental decorrente de lançamento de efluentes sanitários em galerias que cortam a Av. Ulisses Guimarães, Bairro Promorar, nesta capital. Procedimento instaurado de ofício após a veiculação na imprensa sobre o aludido problema. O *Parquet* solicitou ao Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul (SDU-Sul) e AGESPISA informações no tocante à previsão da realização de limpeza e restauração do local, bem como acerca da instalação da rede de esgoto do Bairro Promorar. A AGESPISA manifestou-se, informando que a responsabilidade sob galerias pluviais são da Prefeitura Municipal. A SDU-Sul encaminhou manifestação, esclarecendo que os responsáveis já estavam realizando a devida limpeza de todas as galerias das ruas e avenidas paralelas à Av. Ulisses Guimarães, e, ainda, que a galeria em questão fora revitalizada, bem como todo o canteiro central, tendo sido fechados todos os pontos que estavam abertos. Após solicitação do *Parquet*, o setor de perícias e pareceres técnicos do MPPI elaborou relatório de vistoria confirmando, que de fato, houve a revitalização da galeria central e outras estruturas de drenagem ao longo da Av. Ulisses Guimarães, conforme fotos anexadas. Pelo exposto, adotadas as medidas cabíveis, resta claro que o presente feito atingiu seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.12 Inquérito Civil SIMP nº 000121-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – alargamento da Av. Josué dos Santos Moura. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis danos ambientais causados pela obra de alargamento da Av. Josué dos Santos Moura, no Bairro Nova Teresina, cuja atividade estaria paralisada, causando transtornos por conta da poeira. Procedimento instaurado após denúncia feita pelo Sr. Valter Lopes de Sousa. O *Parquet* solicitou informações à SDU/Leste e a realização de vistoria *in loco* com elaboração de relatório circunstanciado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Ocorre que, durante a tramitação do presente procedimento, o reclamante informou que a obra da Av. Josué dos Santos Moura fora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

devidamente finalizada, encontrando-se a avenida asfaltada, de modo que o problema não mais persiste . Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000032-172/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora ocasionada por paredões de som. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a existência de poluição sonora ocasionada por paredões de som, localizados sob a “ponte nova”, nesta capital. Procedimento instaurado após denúncia anônima. O Ministério Público requereu ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental – BPA a adoção de medidas legais quanto ao recolhimento dos objetos causadores do crime ambiental, caso constatado o flagrante delito, bem como a realização de vistoria *in loco* ao Secretário Municipal de Meio Ambiente. Desta feita, o Batalhão de Polícia Ambiental encaminhou relatório de vistoria, informando que realizou quatro vistorias no local; que nas duas primeiras vistorias, o estabelecimento denominado “Bar Cais” encontrava-se fechado, e, portanto, sem movimentação; que na terceira vistoria, o bar encontrava-se aberto, no entanto, com movimentação normal e poucas pessoas; que na quarta vistoria, constatou-se a presença de 02 (dois) paredões de som e 01 (um) som de grande potência acoplado em um carro der passeio, o que resultou na realização de 03 TCO's e a apreensão dos equipamentos de som. Posteriormente, a SEMAM encaminhou laudo técnico de fiscalização, concluindo que não mais fora constatada a existência de poluição sonora no local. Pelo exposto, adotadas as medidas cabíveis, resta claro que o presente feito atingiu seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.14 Inquérito Civil SIMP nº 000091-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – supressão de árvores na Rua Miosótis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta supressão de árvores na calçada da Academia Biotraining, na Rua Miosótis, Bairro Jóquei Clube, nesta capital, praticada por funcionários da Prefeitura Municipal de Teresina – PI. Procedimento instaurado após denúncia feita junto a Ouvidoria do Ministério Público. Após solicitação do *Parquet*, a SEMAM apresentou formulário de inspeção/autorização para atividade de poda e/ou corte de árvore(s), o qual autorizava a supressão das referidas árvores por motivos de risco de danos à saúde pública/acidentes, ao patrimônio do interessado, à rede elétrica e, ainda, considerando que se encontravam infestadas por pragas (cupins). Ademais, restou demonstrado que houve a devida compensação ambiental, conforme fotos anexadas. Pelo exposto, não restam mais diligências a serem adotadas. Arquivamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.15 Inquérito Civil SIMP nº 000196-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – abatedouro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposto crime ambiental – abate de caprinos, ovinos e suínos de forma irregular, sem a observância de normas ambientais em Teresina-PI. Procedimento instaurado diante de indícios de irregularidades e condições insalubres em abatedouro no Bairro Nova Brasília em Teresina-PI, sem o atendimento a normas ambientais e técnicas, bem como sem licença e autorização de funcionamento. Após a intervenção ministerial e a realização de vistorias e inspeções *in loco* pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Superintendência de Desenvolvimento Rural, com a notificação do estabelecimento, foram constatados, nos relatórios e laudos de vistoria, o encerramento e cessação das atividades de abate naquela localidade, além da inexistência de animais. A douta Promotora de Justiça expediu despacho promovendo o arquivamento deste procedimento de inquérito civil. Meio ambiente. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.16 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000041-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Requerimento de licença para frequentar curso de Doutorado na Universidade de Coimbra, em Portugal, por 1 (um) ano. Interessado: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O relator procede a leitura do relatório e voto “Cuida-se de Procedimento de Gestão Administrativa nº 000041-226/2019, relativo a requerimento de licença em caráter especial, pelo prazo de 1 (um) ano, formulado pelo Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira, objetivando autorização para o afastamento de suas atividades como titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, de entrância final, nos termos do art. 111 da LC 12/93 e Resolução CSMP nº 15/2014, para a realização de curso de doutorado em Direito, especialidade ciências jurídico-criminais, na Universidade de Coimbra, em Portugal, *stricto sensu*, com início no mês de outubro de 2019. No pedido em exame, o requerente aduz, em síntese, que concluiu o curso de mestrado em 2010 (o qual fora revalidado pela UFPE), cuja dissertação foi publicada no ano de 2014, com o título de “Imputação Objetiva e Causalidade Penal: categorias dogmáticas penais e suas teorias”, a qual vem sendo referida em outros trabalhos científicos, conforme extrato do google acadêmico (fls. 07/14), fato que considera ser um incentivo à continuidade dos estudos. Informa que efetuou matrícula para o início do ano letivo agendado para outubro de 2018, no entanto, após requerimento, fora deferido seu cancelamento de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inscrição, postergando o início do curso para outubro de 2019. Por fim, requer o deferimento de seu afastamento, a fim de que possa cursar a parte letiva do curso de doutoramento na Universidade de Coimbra, em Portugal, por 1 (um) ano, a partir de 01/10/2019 (fls. 02/04). À fl. 05, consta carta magistral do Reitor da Universidade Autônoma de Lisboa “Luís de Camões”, o Professor Doutor Justino Mendes de Almeida, fazendo saber que o ora requerente defendeu sua dissertação em 09/06/2010, tendo obtido o grau de mestre em Direito, na especialidade ciências jurídico-criminais, obtendo qualificação excelente. Documento comprobatório acerca da revalidação do diploma de mestre em Direito, especialidade ciências jurídico-criminais, pela Universidade Federal de Pernambuco, à fl. 06. Às fls. 15/20, juntou documentação referente à sua aprovação para o referido curso de doutoramento. Consta à fl. 22, certidão da lavra da Diretora do Serviço de Gestão Acadêmica da Universidade de Coimbra, Sra. Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, certificando a inscrição do Dr. Marcondes Pereira de Oliveira no curso de doutoramento em Direito, referente ao ano letivo 2018/2019, cuja duração é de 5 (cinco) anos. À fl. 23, consta documento comprobatório oriundo da Administração da Universidade de Coimbra, deferindo a desistência da inscrição do Promotor de Justiça, referente ao início do ano letivo, o qual se iniciaria em outubro de 2018. Fora anexado aos autos, às fls. 25/27, o cronograma do que será desenvolvido durante o curso de doutoramento. O requerente esclarece, ainda no seu requerimento inicial, que o curso de doutoramento da Universidade de Coimbra segue o protocolo de Bolonha, assim, aduz que o Projeto de Pesquisa será elaborado em uma das fases do curso, no entanto, destaca já ter esboçado um pré-projeto, o qual encontra-se disposto nos fólios 28/43, intitulado “Princípio da proteção dos bens jurídicos-penais de outrem – existe um dever de proteger os bens jurídicos que recebam a tutela da norma penal?”, cujo objetivo, em síntese, seria “estudar os critérios e elementos que determinam a existência de um princípio normativo, implícito ou explícito”, bem como “buscar localizar, no âmbito constitucional e penal, a existência de algum elemento normativo que determine a criminalização de condutas omissivas, em função de bens jurídico-penais de terceiros, postos em vulnerabilidade por conduta de outrem ou por eventos naturais”. À fl. 45, colacionou cópia de notícia extraída do endereço eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, na qual consta a informação de que a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), presidida pelo Conselheiro Nacional Lauro Nogueira, assinou três acordos de cooperação com universidades portuguesas, sendo um deles com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com o objetivo de “favorecer o desenvolvimento de atividades acadêmicas de interesses comuns, voltadas ao aperfeiçoamento e capacitação de pessoal das partes”, por meio da disponibilização de condições e infraestrutura necessárias à concretização dos objetivos institucionais da UNCMP e das universidades. Colacionou-se, às fls. 46/47, Certidão oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos e Certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, que, respectivamente, descreve a vida funcional do requerente, testifica a inexistência de qualquer penalidade há menos de 01 (um) ano da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

data do requerimento, confirma a ausência de procedimento disciplinar instaurado em face do requerente e a regularidade quanto aos relatórios de atividades funcionais. Além disso, juntou-se, às fls. 48/49, Certidões da Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior e Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Maior, atestando a inexistência de processo com cargas/vistas ao Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira. Extratos do SIMP, anexados às fls. 50/52. À fl. 53, consta Carta de Compromisso, da lavra do ora requerente, Dr. Marcondes Pereira de Oliveira, através da qual aduz estar ciente de que, obtendo a licença para o afastamento, porém, não concluindo o curso, inclusive com a defesa da tese, responderá a procedimento disciplinar perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público, assumindo o compromisso de, ao final do curso, continuar no exercício funcional por, no mínimo, 04 (quatro) anos, além de se colocar a inteira disposição da Administração Superior do Parquet Estadual, por prazo não inferior ao dobro do afastamento, a fim de contribuir com programas de aperfeiçoamento de membros e servidores da instituição. Os autos foram distribuídos a este Relator signatário, conforme termo de remessa juntado à fl. 53-v, para análise e voto. Às fls. 54/55, consta Despacho deste Relator, determinando o encaminhamento dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para adoção das seguintes diligências: “1) seja oficiada a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que forneça informações sobre o percentual de membros afastados para frequentar cursos de pós-graduação estrito senso, em atenção ao disposto no art. 2º da Resolução CSMP nº 15/20141 ; 2) seja oficiado o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, para que elabore um parecer técnico demonstrando a relevância da matéria objeto do doutoramento em questão às atividades ministeriais, nos termos do art. 1º da Resolução CSMP nº 15/20142 .” Em atendimento a tais providências, a Secretária do Conselho Superior Ministerial à época, Dra. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, encaminhou ofício ao CEAF e Coordenadoria de Recursos Humanos (fls. 56/57). Às fls. 64/68, consta Relatório e Parecer elaborados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. Em síntese, a Assessora Pedagógica, Sra. Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães, destaca que resta cristalina a pertinência do projeto de Doutorado do Nobre Promotor de Justiça, ora requerente, bem como a estreita relação entre o objeto de estudo a ser desenvolvido com a digna atuação do membro. Ademais, enfatiza que é pertinente e relevante para este Ministério Público a especialização contínua e específica de seus membros, o que repercute em uma atuação mais forte, eficaz e significativa. Novo Despacho deste Conselheiro Relator, à fl. 69, determinando a reiteração de ofício à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que fornecesse informações sobre o percentual de membros afastados para frequentar cursos de pós-graduação stricto sensu. Ofício oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos, à fl. 73, informando “que até a presente data (26/08/2019) não há registro de membros que estejam afastados para frequentar cursos de pós-graduação estrito senso”. Ademais, esclarece que o último afastamento foi do Promotor de Justiça Sérgio Reis Coelho, que esteve afastado pelo período de 01 (um) ano, a partir do 1º de agosto de 2018, conforme Portaria PGJ/PI nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2012/2018, em anexo, à fl. 74. Em seguida, os autos retornaram a este Conselheiro Relator para os devidos fins. Em vista da certeza de que o membro ministerial teria condições de concluir o curso, o qual tem duração de 05 (cinco) anos, sendo que o período da presente licença é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 1º da Resolução CSMP nº 15/2014), solicitei esclarecimentos ao D. Promotor de Justiça, o qual informou que apenas o primeiro ano exige, de fato, a presença física do aluno em sala de aula, em Coimbra; que o segundo ano é destinado ao desenvolvimento do "projeto de pesquisa", o que pode ser feito à distância; que o terceiro e quarto anos são reservados para publicação de artigos científicos e outras atividades acadêmicas; que o quinto é o ano de desenvolvimento e defesa da tese, portanto, esclareceu que apenas o primeiro ano necessariamente será desenvolvido em sala de aula, sendo que os demais não demandam a presença contínua do aluno em Coimbra, haja vista que os encontros de orientação poderão ser realizados nas férias (fls. 75/76). É, no que interessa, o relatório. VOTO Preambularmente, verifica-se que o presente requerimento fora devidamente protocolado em 24/05/2019, conforme Documento emitido pela Divisão de Gestão de Documentos da Procuradoria-Geral de Justiça, Chancela nº 11159/2019, à fl. 002, e que o mencionado curso de Doutorado em Direito tem previsão de início para o mês de outubro de 2019, nos termos do requerimento, anexado às fls. 02/04. Desta feita, VOTO pela admissibilidade do pedido pleiteado, em razão de sua apresentação ter respeitado a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida, nos termos do Art. 4º, § 1º da Resolução CSMP/PI nº 15/2014, in verbis: Art. 4º O pedido de afastamento para frequência de cursos de pós - graduação ou aperfeiçoamento, no País ou no exterior, será dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e conterà minuciosa justificativa, demonstradas a relevância e a pertinência institucionais. § 1º O pedido, salvo impossibilidade devidamente justificada, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida, e instruído com (...) - grifo nosso. No âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a autorização de afastamentos de membros encontra-se disciplinada na Lei Complementar nº12/1993, que trata da matéria nos seguintes dispositivos: Art. 23. Ao Conselho Superior do Ministério Público compete: (...) X - Autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, sem prejuízo dos seus vencimentos; O art. 111, por sua vez, estabelece que: Art. 111. A licença, em caráter especial, para a realização de cursos de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, de duração máxima de dois anos, será concedida pelo Procurador Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público. - grifo nosso. Ademais, o art. 116 disciplina que: Art.116. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão: (...) III - de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, de duração de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público; Ressalte-se que, o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

curso de aperfeiçoamento e estudos, fora disciplinado pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, através da Resolução CSMP/PI nº 15/2014, passando a estabelecer os requisitos necessários, direitos e deveres, critérios para efeito de avaliação da relevância institucional do projeto, dentre outros indispensáveis à concessão da licença em caráter especial. Além do atendimento desses requisitos, impende destacar que a concessão de tempo de afastamento deve ser ponderada, levando-se em conta as justificativas, relevância e pertinência institucional contida no pedido, em confronto com os critérios de conveniência e oportunidade, consoante determina o art. 1º, caput, da Resolução CSMP/PI nº 15/2014, in verbis: Art. 1º O afastamento de membro vitalício para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, depende de prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público, que analisará o pedido, considerando a oportunidade, a conveniência, o interesse público e o da Instituição, observados os requisitos desta Resolução. - grifo nosso. Em análise à documentação carreada aos autos, constata-se que o requerente apresentou tempestivamente o pedido em comento, devidamente instruído com a documentação exigida na referida Resolução do CSMP/PI. Ademais, após diligência determinada por este Conselheiro Relator, restou demonstrado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que não há registro de membros que estejam afastados para frequentar cursos de pós-graduação stricto sensu, em atenção ao art. 2º, da Resolução nº 15/2014 do CSMP/PI (fl.73). No tocante às justificativas contidas no requerimento do Promotor de Justiça, observa-se que o requerente sustentou a relevância da formação continuada em áreas de operadores do direito e, notadamente, o setor de membros do Parquet, destacando que o CNMP tem se preocupado com o tema, inclusive, através da sua Unidade de Capacitação, que firmou convênio com universidades portuguesas, com o fim de ofertar cursos aos integrantes do Ministério Público Brasileiro, com o nível de excelência próprio dos cursos destas universidades. Ademais, ressalta que a Universidade de Coimbra é uma das mais antigas da Europa, e que a sua Faculdade de Direito é reconhecida como de excelência. Por fim, aduz que os conhecimentos adquiridos na formação levam para a atuação prática uma melhor conformação do aprendizado e, portanto, que o âmbito de estudo tem correlação direta com o âmbito de atuação funcional, pelo que a pertinência institucional resta demonstrada (fls. 02/04). De fato, não restam dúvidas da relevância da temática do projeto do curso de Doutorado em Direito em questão, sobretudo considerando o Parecer elaborado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, o qual destacou a pertinência do projeto de Doutorado do Nobre Promotor de Justiça, ora requerente, a estreita relação entre o objeto de estudo a ser desenvolvido com a digna atuação do membro, e, ainda, a relevância para este Ministério Público da especialização contínua e específica de seus membros, o que repercute em uma atuação mais forte, eficaz e significativa (fls. 64/68). Certo é que, a licença em caráter especial deve ser analisada também à luz dos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, tendo em vista o interesse público e o da Instituição. Nesse aspecto, restou esclarecido, conforme exposto alhures, que apenas o primeiro ano do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

curso, o qual tem duração de 05 (cinco) anos, exige, de fato, a presença física do aluno em sala de aula, em Coimbra, sendo que os demais anos não demandam a presença contínua do mesmo. Por todo o exposto, considerando a necessidade da presença do requerente durante o primeiro ano letivo em Coimbra, Portugal, entendemos que a autorização de afastamento pleiteada deve ser concedida, mediante cumprimento das condições especificadas no art. 7º da Resolução CSMP/PI nº 15/2014, sujeitando-se, no entanto, ao juízo da Administração Superior, na condição de detentora de poder discricionário, deliberar, se assim entender, a respeito de como se dará o afastamento, dentro dos critérios de atendimento das necessidades e conveniência. Isto posto, VOTO pelo deferimento do pedido de licença em caráter especial, por um ano, a fim de que seja autorizado ao requerente Marcondes Pereira de Oliveira frequentar o curso de Doutorado em Direito, *stricto sensu*, na Universidade de Coimbra, em Portugal, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurando à Administração Superior, querendo, estabelecer os critérios do afastamento que repute necessários tendo em vista o interesse público. É como voto”. A Presidente acompanha o relator. Dr. Alípio de Santana Ribeiro diverge. Entende que o Ministério Público não está em condições de se desfazer de um membro. Questiona qual o lucro o Ministério Público teria com esse doutorado em ciências criminais em Coimbra, pois dificilmente terá aplicação no Brasil. Logo, entende que o Ministério Público só terá prejuízo, tendo em vista que há mais de quarenta comarcas descobertas e se vai se desfazer de um membro competente de modo que Ministério Público não será compensado com o doutorado do proponente. O relator entende que o membro voltará bem mais preparado e enriquecerá a instituição destacando a pertinência do curso. Dr. Alípio esclarece que analisa outro aspecto, enfatiza que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular. Entende que a concessão dessa licença abre o precedente. Dra. Teresinha de Jesus Marques discorda pelo fato de não se tratar de um curso *stricto sensu*. Muito embora o afastamento seja só por um ano, o Promotor de Justiça terá a necessidade de se ausentar constantemente. Destaca o art. 1º da Resolução nº 15/2014 que trata desses afastamentos. Entende que não há conveniência para a instituição, logo acompanha a divergência. Dra. Raquel Normando não se considera apta a proferir voto, diante disso solicita a realização de diligências para trazer ao processo dados mais precisos, sobretudo fornecidos pelo próprio interessado, a respeito do curso de pós-doutorado, no que diz respeito à grade curricular, inclusive informando se é *lato sensu* ou *stricto sensu*. Portanto, vota pela conversão do julgamento em diligência para que o interessado faça a devida comprovação se se trata de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. Dra. Clotildes Costa Carvalho acompanha o voto da Dra. Raquel Normando. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, converteu o julgamento em diligência para o próprio interessado trazer ao processo a devida comprovação do requisito do art. 3º, II da Resolução CSMP nº 15/2014. Vencido o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro que requereu a oitiva da administração para comprovação de interesse e conveniência, nos termos do art. 1º da**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução CSMP 15/2014. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

Registrada a presença das Promotoras de Justiça Romana Leite Vieira e Maria do Amparo de Sousa Paz.

3.3 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

3.3.1 Inquérito Civil nº 067/2017 (SIMP nº 000069-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de mau estado de conservação do espaço da delegacia de polícia civil de Campo Maior destinado às celas. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar notícia de mau estado de conservação do espaço da Delegacia de Polícia Civil de Campo Maior estaria em péssimas condições de uso, com celas e instalações deterioradas. 1. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Solicitação da prorrogação do prazo para conclusão das investigações. 2. Homologação da prorrogação do prazo, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23 parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a prorrogação do prazo do inquérito civil por um ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil nº 058/2017 (SIMP nº 000333-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível contratação pelo município de Campo Maior por inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais no exercício de 2014. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar possível contratação por inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais no exercício de 2014, pelo Município de Campo Maior. 1. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Solicitação da prorrogação do prazo para conclusão das investigações. 2. Homologação da prorrogação do prazo, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23 parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a prorrogação do prazo do inquérito civil por um ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.3 a 2.3.7.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.3 Inquérito Civil nº 140/2017 (SIMP nº 000246-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de irregularidades na construção de fossas sépticas do conjunto Renascer II. Homologação de Termo de Ajustamento de Conduta. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DO CONJUNTO RESNASCER II. 1. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a SAAE e a Construtora Andrade Júnior, no sentido de viabilizar e adotar as providências para efetivamente resolver o problema da população daquele bairro, ficando a Construtora Andrade Junior e Comercio LTDA na responsabilidade de acompanhar o levantamento quanto aos níveis de declividade dos ramais condominiais que repetidamente estão sofrendo obstruções e nos tubos de ligação das caixas das unidades habitacionais aos ramais condominial. 2. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC, conforme Art. 9º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 001326-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a contratação temporária irregular do servidor Miguel Ângelo de Sousa naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO SERVIDOR MIGUEL ANGELO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de São João da Varjota, no sentido de exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis em referência, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprovasse a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil nº 22/2018 (SIMP nº 001324-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a contratação temporária irregular da servidora Maria Erinalda da Silva Barbosa naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA SERVIDORA MARIA ERINALDA DA SILVA BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de São João da Varjota, no sentido de exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

referência, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, o ato que comprovasse a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 025/2018 (SIMP nº 001321-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: visando apurar a contratação irregular as Sra. Francisca Márcia Barbosa de Carvalho, configurando nepotismo naquele município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE NEPOTISMO DA SERVIDORA FRANCISCA MÁRCIA BARBOSA DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de São João da Varjota, no sentido de exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis em referência, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprovasse a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 08/2015 (SIMP nº 000058-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar eventuais irregularidades no funcionamento no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no município de São Raimundo Nonato/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIASAMU, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. 1. No presente caso, à vista de uma solução consensual para o objeto em análise, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e a Secretaria Municipal de Saúde por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde, e o Coordenador do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU de São Raimundo Nonato, se comprometeram, entre outras obrigações: a providenciar o conserto do rádio da base e das ambulâncias do SAMU, a fim de garantir o contato com a regulação médica nas ocorrências; a providenciar o emplacamento da motolância, que se encontra parada no SAMU e, a fim de viabilizar o funcionamento da mesma, a realizar a capacitação de 02 (dois) técnicos de enfermagem com habilitação específica para esse tipo de veículo; a implantar sistema de controle de frequência de todos os servidores do serviço, efetivos ou não, com alcance dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

profissionais médicos, por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto com identificação biométrica; a comunicar ao Ministério Público as ausências não justificadas ou não compensadas pelo servidor, para fins de análise da necessidade de instauração de inquérito civil; a providenciar uniformes novos para as equipes, pois os mesmos estão muito desgastados; a apresentar cronograma de revisões periódicas das ambulâncias, cuidando para que não haja descontinuidades do serviço, de modo que sempre permaneçam duas ambulâncias em funcionamento. 2. Após regular instrução, a Promotora de Justiça constatou que houve o cumprimento integral das cláusulas do Termo de Ajuste de Conduta –TAC, firmado às fls. 627/634, conforme Parecer Técnico nº 62/2018 do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CAODS, cessando com isso, as irregularidades no funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no Município de São Raimundo Nonato/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.8 e 2.3.9.

3.3.8 Cópia do Inquérito Civil nº 077/2017 (SIMP nº 000298-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: locação de imóvel em Teresina ao arrepio da disciplina preconizada pela Lei de Licitações Públicas, contrato celebrado pelo Município de Lagoa do São Francisco com Tamires Soares do Nascimento. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERESINA AO ARREPIO DA DISCIPLINA PRECONIZADA PELA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO COM TAMIRES SOARES DO NASCIMENTO. 1. No presente caso, à vista de uma solução consensual para o objeto em análise, procedeu-se à tentativa de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo este sido firmado apenas com a Sra. Tamiris Soares Rodrigues, o qual ficou estabelecido o ressarcimento ao Município de Lagoa do São Francisco, no importe de R\$ 29.128,91, valor atualizado de dano ao erário. Tendo em vista diligências a serem providenciadas em relação ao gestor do município de Lagoa do São Francisco-PI, o nobre Promotor de Justiça promoveu o arquivamento parcial do feito. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 do CSMP. 3. Arquivamento Parcial. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido voto da Dra. Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Cópia do Inquérito Civil nº 078/2017 (SIMP nº 000301-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: pagamentos efetuados a Wesley Sotero

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Pinto, entre 2016 e 2017, pelo Município de Lagoa de São Francisco, ausente concurso público, teste seletivo ou regular procedimento pela Lei de Licitações, para a prestação de serviços diversos, sendo que o aludido contratado residiria no Estado do Tocantins, onde cursaria Medicina. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR PAGAMENTOS IRREGULARES EFETUADOS A WESLEY SOTERO PINTO, ENTRE 2016 E 2017, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO, AUSENTE CONTRAPRESTAÇÃO, VEZ QUE RESIDIA EM TERESINAPI. 1. No presente caso, à vista de uma solução consensual para o objeto em análise, procedeu-se à tentativa de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo este sido firmado apenas com Wesley Sotero Pinto o qual ficou de ressarcir o Município de Lagoa do São Francisco, no importe de R\$ 13.178,79, que representa os R\$ 12.272,51 (valor exato do que auferiu da municipalidade entre maio de 2016 e maio de 2017) corrigidos, segundo documento de fls.124, em dezoito prestações iguais de R\$ 732,15, a serem depositadas em conta apropriada do Município de Lagoa do São Francisco. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 do CSMP. 3. Arquivamento Parcial. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido voto da Dra. Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.10 Inquérito Civil SIMP nº 000005-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL E EROSÃO DECORRENTE DA FORMAÇÃO DE UMA CRATERA COM APROXIMADAMENTE 07 (SETE) METROS DE DIÂMETRO NO CONJUNTO VILA MARIA , RUA 05, BAIRRO SATÉLITE. 1. Como medida inicial foram oficiados todos os órgãos competentes para elucidação dos fatos. 2. Após regular instrução, constatou que a área que estava sendo utilizado como lixão foi transformada em uma Lagoa de Detenção, bem como foi elaborado um projeto arquitetônico que contempla um cercado no entorno da depressão e uma revitalização da praça, através da implantação de academias ao ar livre, pista de caminhada, palco cultural e iluminação, por parte da Prefeitura Municipal de Teresina, desta forma, cessaram as causas que ensejaram a sua instauração. 3. Perda do objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000033-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – descarte irregular de resíduos sólidos - “Canecão Lanches”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

SÓLIDOS PELO EMPREENDIMENTO " CANECÃO LANCHES" LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº950, LOJA 02, BAIRRO JOQUEI, TERESINA -PI. 1. Instado a se manifestar, o Proprietário do empreendimento apresentou contrato de prestação de serviços com a empresa Raiz Soluções em Resíduos LTDA comprovando a existência de coleta regular dos resíduos sólidos. 2. Após regular instrução, constatou que a empresa CANECÃO LANCHES estava fazendo a coleta regular de resíduos sólidos, restando, portanto, satisfeito o objeto do presente procedimento. 3. Perda do objeto 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.12 Procedimento Preparatório SIMP nº 000056-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental pela disposição irregular dos resíduos sólidos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POLUIÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DA DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO EMPREENDIMENTO S.L.CAVALCANTE -ME (RESTAURANTE MARITIMOS). 1. Como medida inicial foram enviados vários ofícios aos órgãos competentes a fim de obter informações acerca do objeto da presente investigação. 2. Juntada de certidão de fls. 92 informando que o empreendimento " Restaurante Marítimos", localizado na Rua Magalhães Filho, nº 1756, Bairro Marquês, não encontra-se mais em funcionamento. 3. Após regular instrução do Procedimento Preparatório, constatou que o empreendimento encontrava-se com suas atividades finalizadas. 4. Perda do Objeto 5. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000058-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental pela criação irregular de animais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POLUIÇÃO AMBIENTAL OCASIONADA PELA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. 1. Foi instaurado Procedimento Preparatório com a finalidade de apurar informação dos proprietários de uma residência localizada na Rua Miosótis nº1793, Bairro Jóquei, Teresina-PI, os quais mantinham a criação de animais e que tal atividade vem causando intensa poluição sonora e ambiental em virtude do barulho ocasionado pelos animais e de forte mau cheiro. 2. Como medida inicial foram enviados vários ofícios aos órgãos competentes a fim de obter informações acerca do objeto da presente investigação. 3. Após regular instrução do Procedimento Preparatório, constatou-se que não existia mais a criação de animais na referida residência, conforme documentos de fls. 58/64, cessando com isso a poluição ambiental e sonora. 4. Perda do Objeto. 5. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.14 Inquérito Civil SIMP nº 000301-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - “Bar da Ana Amélia”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO ESTABELECIMENTO BAR ANA AMÉLIA, LOCALIZADO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 2483, BAIRRO VERMELHA, TERESINA -PI. 1. Como medida inicial foram enviados vários ofícios aos órgãos competentes a fim de obter informações acerca do objeto da presente investigação. 2. Juntada do Relatório de Fiscalização emitido pelo Batalhão de Polícia Ambiental, o qual constatou que no aludido empreendimento não havia poluição sonora . 3. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se ausência de poluição sonora no Estabelecimento Ana Amélia, posto que não fazia mais uso de som, conforme laudo técnico de fiscalização emitido pela SEMAM. Sendo assim, não havendo outras providências a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. 4. Perda do Objeto. 5. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.15 Inquérito Civil SIMP nº 000215-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nazária-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA -PI. 1. Instado a se manifestar, o Prefeito Municipal de Nazária informou que estava em fase de conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico, através do Convênio nº 079/2011 com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e estava incluso o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS). 2. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se que o município de Nazária apresentou o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do aludido município, bem como houve sua implementação. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.16 Inquérito Civil nº 011/2015 (SIMP nº 000649-199/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apurar indícios de improbidade administrativa praticadas pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

gestor da prefeitura municipal de Cocal, pela secretária de saúde e por funcionário do município, envolvendo o Núcleo de Assistência à Saúde Familiar – NASF. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE COCAL, SECRETÁRIA DE SAÚDE E POR FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2013 E SUBSEQUENTES, ENVOLVENDO O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE FAMILIAR- NASF. 1. Em atenção ao ofício ministerial, o Prefeito Municipal informou que o reclamante em dezembro/2013 foi cadastrado na equipe do NASF, em decorrência da contratação de novos profissionais, entretanto, todos os profissionais cadastrados/inseridos no sistema só iniciaram os serviços em janeiro/2014. Aduziu que em março/2014, o aludido denunciante já não estava cadastrado no CNES, e outro profissional foi contratado na vaga de fisioterapeuta. Informou, ainda, que o Sr. Diego Bruno Cerqueira recebeu pelo mês em que prestou os serviços, qual seja, janeiro/fevereiro de 2014. Por fim, declarou que a denúncia era improcedente, posto que inexistia irregularidade. 2. Após regular instrução do feito, constatou-se, após análise de uma farta documentação e busca no site do CNES, que o reclamante começou a laborar em 20/01/2014, no entanto, foi desligado em março/2014, constando o profissional Alan Lima de Araújo como Fisioterapeuta Geral no sistema CNES, com data de entrada em 03/03/2014. Desta forma, restou claro que o denunciante prestou 01(um) mês de serviço, correspondente ao mês janeiro/fevereiro de 2014, e como o mesmo declarou, recebeu por isso, não estando o município em débito com o Sr. Diego. Ademais, inexistente interesse do Ministério Público para atuar na demanda, bem como não há atos ímprobos por parte da administração, uma vez que trata-se de interesse individual disponível (cobrança salarial), não elencado no rol do art. 127, da Constituição Federal, motivo pelo qual restou atingido o objetivo do presente Inquérito Civil. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.17 Inquérito Civil nº 30/2017 (SIMP nº 000062-293/2019). Origem: Promotoria de Justiça e Capitão de Campos. Assunto: apurar fatos contidos na representação tratando do concurso público para provimento de cargos em Capitão de Campos-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI. 1. Em atendimento ao ofício ministerial, o Prefeito Municipal aduziu que os cargos ofertados no concurso estão todos contidos na Lei Municipal nº 303/2015, bem como todos os candidatos foram aprovados no concurso de provas e títulos, de acordo com as suas respectivas formações e qualificações educacionais. No que tange a contratação da empresa Gabriel & Gabriel Consultoria Ltda. ocorreram dentro dos parâmetros de contratação estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ocasião em que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

anexou aos autos documentação para comprovar a alegação. 2. Diante da análise detida dos autos, o nobre Promotor de Justiça verificou, através das provas documentais, ausência de irregularidades na realização do concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Capitão de Campos -PI, não havendo mais providências a serem adotadas. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.18 Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 000053-081/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apurar a regularidade do fechamento das escolas na zona rural do município de Currais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR A REGULARIDADE DO FECHAMENTO DAS ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS. 1. Da análise dos autos, a nobre Promotora de Justiça instaurou três novos procedimentos, quais sejam, Inquéritos Cíveis nº 01, 02, 03/2019, que tratam de questões referentes à Nucleação (SIMP: 000102- 081/2019), Estrutura (SIMP: 000100-081/2019) e Transporte (SIMP: 000103-081/2019), para investigar a situação das escolas no município de Currais-PI, bem como determinou a extração de cópias dos documentos do presente Inquérito Civil (000053- 081/2018). 2. Desnecessidade de manutenção do presente Inquérito Civil, vez que já foram instaurados três Procedimentos para apurar acerca do presente caso de forma mais efetiva. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.19 Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP nº 000290-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível ausência de repasse de valores ao Campo Maior PREV – fundo previdenciário do município de Campo Maior, efetivamente descontados de servidores municipais a título de contribuição previdenciária, bem como de pagar ao referido fundo contribuições previdenciárias patronais nos meses de julho, agosto e setembro de 2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR AUSÊNCIA DE REPASSE DE VALORES AO CAMPO MAIOR PREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, EFETIVAMENTE DESCONTADOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DE PAGAR AO REFERIDO FUNDO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS. 1. Instado a se manifestar a gerente do Campo Maior PREV informou que as contribuições previdenciárias “patronal” e “servidor”, referentes às competências dos meses de julho, agosto e setembro de 2017 foram devidamente pagas e recolhidas por meio de termo de acordo de parcelamento firmado com o Município de Campo Maior, ocasião em que encaminhou cópia dos termos de parcelamento nº 01027/2017 e 02065/2017, bem como de Guias de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Recolhimento. Posteriormente, foi editado Decreto nº 05/2017, que nomeia os Secretários Municipais como ordenadores de despesas das respectivas Secretarias do Município de Campo Maior. 2. Após regular instrução do feito, constatou-se que houve mero atraso de pagamento de valores previdenciários, o que foi objeto de parcelamento legalmente autorizado, não configurando ato de improbidade administrativa seja pelo gestor investigado delegatário, seja pelos seus delegados. Sendo assim, não havendo outras providências a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.20 Inquérito Civil SIMP nº 001941-019/2018. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Notícia de Fato nº 001941-019/2018, encaminhada ao Núcleo da Fazenda Pública para análise de possíveis irregularidades no contrato nº 095/2018, assinado entre a SEDUC/PI e a empresa Carnaúba Comunicação e Publicidade sob inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda de Andrade. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARNAÚBA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 1. Como medida inicial oficiou todos os órgãos para esclarecer os fatos. 2. Juntada do parecer da Procuradoria Geral do Estado opinando pela possibilidade da contratação. 3. Posteriormente, a SEDUC informou que a empresa Carnaúba não foi contratada por inexigibilidade e sim, por credenciamento, sendo prática comum para contratação de serviços de publicidade e de divulgação. Aduziu, ainda, que foram realizadas pesquisas de preço junto a todas as emissoras, tendo a aludida empresa apresentado preços menores dentre as demais emissoras, sendo, portanto, compatível com o valor de mercado. 4. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou que não houve fraude na licitação, de modo a tolher dos demais interessados o direito de contratar com a Administração Pública. De outro modo, verificou que a Secretaria da Estadual de Educação buscou de toda forma angariar maior número de empresas para participarem do credenciamento. 5. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3.4.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 8732/2018 (GEDOC nº 000028-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessado: Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Apreciar e decidir

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde, formulado pelo Promotor de Justiça Antenor Filgueiras Lobo Neto, por período de 5 (cinco) dias. Atribuição deste Egrégio Conselho Superior para apreciar pedidos de prorrogações de licenças, quais sejam, aqueles apresentados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do término de outro da mesma espécie, *ex vi* do art. 4º, §1º c/c art. 5º da Resolução CSMP-PI nº 06/2018. Determinação de diligências, na condição de Conselheira Relatora, para fins de agendamento de perícia e acostamento de laudo médico oficial, a ser emitido pelo Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Estado do Piauí – CIASPI. Instado a atender a diligência ora determinada, o CIASPI informou suposta impossibilidade em cumpri-la, sob alegativa de que o agendamento da perícia encontrava-se “fora do prazo”. Não verificação de quaisquer impedimentos de ordem temporal, que pudessem vir a prejudicar a realização da perícia médica então solicitada. Apresentação tempestiva do requerimento de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 6º, §1º da Resolução CSMP-PI nº 06/2018. Não possibilidade do Promotor de Justiça interessado ser prejudicado pelo não atendimento da aludida diligência. Princípio da segurança jurídica. Licença já gozada. Pedido deferido. Cientificação da Secretaria Geral do Ministério Público, da Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Coordenadoria de Recursos Humanos, na forma do art. 16 da Resolução CSMP-PI nº 06/2018. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de licença requerido pelo interessado, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A Relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.2 a 2.4.10.

3.4.2 Inquérito Civil nº 016/2014 (SIMP nº 000015-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na estrutura física, organização e funcionamento do Laboratório Central de Teresina “Raul Bacelar”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na estrutura física, na organização e no funcionamento do Laboratório Central de Teresina “Raul Bacelar”, nesta capital. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o município ora investigado, no sentido de garantir a promoção de melhorias físicas e estruturais no referido laboratório. Confirmada a conclusão das obras do aludido estabelecimento laboratorial. Realização de vistoria *in loco* pela Promotoria de Justiça de origem, oportunidade em que restou comprovado o atendimento dos compromissos assumidos em sede do TAC. Título executivo extrajudicial. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.3 Inquérito Civil nº 000021-276/2018. Origem: Promotoria de Justiça Simplício Mendes. Assunto: imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a imediata elaboração e a oportuna implementação de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Município de Conceição de Canindé – PI. Acostamento de documentação pelo município ora representado, confirmando a implementação do aludido plano municipal, para fins de promover ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, para os adolescentes que pratiquem ato infracional. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 08/2016 (SIMP nº 000117-076/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: apurar a paralisação de serviços públicos em decorrência da edição do Decreto nº 1290/2016 pelo prefeito de Piripiri em possível afronta à legislação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposta paralisação de serviços públicos no Município de Piripiri/PI, em decorrência da edição de Decreto Municipal Nº 1290/2016, que dispõe sobre a exoneração de cargos em comissão, rescisão de contratos temporários e dá outras providências. Acostamento de reclamação apresentada por assistente social local, noticiando uma possível redução abrupta do número de funcionários no abrigo de crianças “Casa Menino Jesus”, em eventual prejuízo ao seu funcionamento. Remessa de expedientes ao município ora investigado, para fins de reunir informações acerca do objeto sob exame. Juntada de manifestações pela municipalidade em referência, confirmando a normalidade na prestação de serviços públicos. Encaminhamento de Relatório Situacional do aludido abrigo, reunindo dados acerca de sua estrutura física, bem como de seu quadro de funcionários. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 043/2018 (SIMP nº 000098-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na prestação do serviço de transporte de pacientes inter hospitalar pela Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço público de Transporte de Pacientes inter hospitalar pela rede pública municipal de saúde, em Teresina. Acostamento de manifestação da FMS confirmando que os 03 veículos novos já se encontram na cidade de Teresina e que estes estavam sendo submetidos à vistoria técnica pela equipe do FMS, emplacamento do DETRAN-PI e contratação do seguro, para então iniciar a prestação de serviço à população. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 30/2014 (SIMP nº 000207-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: lagoas do norte – lançamento de esgoto domiciliar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual dano ambiental, decorrente de suposta ligação clandestina de esgoto domiciliar, cujas águas servidas estariam sendo lançadas diretamente nas Lagoas do Norte, através de galeria localizada no cruzamento da avenida Boa Esperança com a rua São Félix, nesta capital. Encaminhamento de Relatório Situacional, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, no ano de 2014, informando a constatação de diversas tubulações domiciliares de esgoto na região. Juntada de manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assegurando que seriam adotadas providências para regularizar o sistema local de esgotos, mediante a execução do Programa de Melhoria da Qualidade Ambiental Lagoas do Norte. Acostamento de Parecer Técnico oriundo da SEMPLAM, confirmando que o aludido Programa estaria em fase de conclusão. Adoção de medidas administrativas no sentido de promover a adequação da rede de esgotos da microbacia da Vila Santo Afonso, na qual a galeria sob exame estaria inserida, para fins de eliminar definitivamente o lançamento de esgotos domésticos nas Lagoas. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil SIMP nº 000177-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia em face do estabelecimento comercial “Orquídeas Galeria e Eventos” referentes a poluição sonora, perturbação do sossego público, inexistência de alvarás, crime contra o meio ambiente e falta de acessibilidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades de Poluição sonora, perturbação do sossego público, inexistência alvarás, crime contra o meio ambiente e falta de acessibilidade por estabelecimento promotor de eventos em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Teresina. Acostamento de manifestação pelo aludido empreendimento, confirmando o início de reformas para a devida adequação acústica do ambiente, assim como das licenças necessárias ao seu funcionamento. Ausência elementos que ensejem a continuidade do inquérito. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil SIMP nº 000373-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental – mau cheiro nas imediações do Balão da Av. Raul Lopes, ocasionado por estação de tratamento de águas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar Eventuais irregularidades devido ao mau cheiro advindo de bueiros localizados na Avenida Raul Lopes, na área compreendida entre o cruzamento com a Avenida João Elias Tajra e Avenida Jóquei Clube, nesta capital. Acostamento relatório pela companhia ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE, comprovando integralização de obras do Coletor Tronco e da EEE - Riverside, de forma a adequá-lo à legislação ambiental e de saneamento básico. Ausência elementos que ensejem a continuidade do inquérito. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 13/2015 (SIMP nº 000065-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: verificar se os municípios que compõem a Comarca de São Félix adotam medidas hábeis ao controle da febre aftosa, bem como se atendem as exigências legais para o transporte e o abate de animais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França Gomes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Investigar o cumprimento/implementação de medidas hábeis ao combate a febre aftosa nos Municípios de São Miguel da Baixa Grande, São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres, no ano de 2008. Encaminhamento de Recomendações Ministeriais aos aludidos municípios, no sentido de adotarem providências para impedir a introdução ou propagação do vetor em referência. Acostamento de manifestações apresentadas pelas municipalidades ora investigadas, confirmando a adoção das medidas administrativas necessárias ao combate da aludida doença. Extenso lapso temporal desde a instauração do presente procedimento. Ausência de elementos de convicção que apontem a existência de irregularidade objetivamente considerada. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.10 Inquérito Civil nº 066/2018 (SIMP nº 000022-107/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: verificação de irregularidades na administração municipal que ferem os princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na ausência de exclusão, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, de servidores que não estejam laborando no Município de São João da Varjota. Encaminhamento de Recomendação Ministerial a aludida municipalidade, para fins de providenciar a imediata exclusão dos servidores do respectivo cadastro de profissionais. Acostamento de documentação confirmando o atendimento da supracitada recomendação, assim como a realização das adequações sugeridas. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Inquérito Civil nº 012/2012 (SIMP nº 000085-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação de supostos atos de improbidade administrativa praticados por Daniel Lopes da Silva, servidor público municipal comissionado vinculado ao Setor de Aforamento/divisão de Patrimônio Municipal da Procuradoria Geral do Município de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por servidor público municipal comissionado, tendo em vista possível solicitação de vantagem econômica indevida, como forma de gratificação ou comissão de pessoa interessada em ato de sua atribuição, no exercício financeiro de 2012. Acostamento de documentação pela Procuradoria-Geral do Município de Teresina, notadamente cópia do Decreto Municipal Nº 12.627, de 31 de outubro de 2012, referente ao desligamento motivado do servidor ora investigado. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, sob o prisma dos seguintes argumentos, a saber: o servidor não mais ocupa cargo público nesta municipalidade; estariam prescritos os demais atos de improbidade administrativa e não se vislumbrou dano ao erário. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do cargo em comissão pelo ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível malversação de recursos públicos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.12 Inquérito Civil nº 010/2018 (SIMP nº 000145-143/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: teste seletivo – contratação de servidores temporários. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades no processo seletivo para contratação de servidores temporários, deflagrado pelo edital n. 001/2018, retificado pelo edital n. 002/2018, ambos do Município de União/PI. Encaminhamento de Recomendações Ministeriais a aludida municipalidade, para fins de adequar o edital às sugestões emitidas pelo Ministério Público e pela análise técnica do TCE. Acostamento de documentação confirmando o atendimento das supramencionadas recomendações, assim como a realização das adequações sugeridas. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem a continuidade possível irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.13 Inquérito Civil SIMP nº 000505-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar falta de transparência em despesas com pessoas carentes, município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referentes à prestação de contas do Município de Conceição do Canindé/PI, no exercício financeiro de 2006, no que tange a possível “falta de transparência em despesas com pessoas carentes”. Acostamento de documentação oriunda do TCE-PI, relativas a tomada de conta em referência (Processo TC-E 9.295/07). Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado (em 31/12/2008). Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário e justifiquem o prosseguimento do presente feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.14 Inquérito Civil SIMP nº 000080-214/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa pelo ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí – necessidade de esclarecimentos sobre a contratação de serviços de assessoria contábil – exercício 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos ao ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, no que tange a supostas irregularidades na contratação direta dos serviços de assessoria contábil, no exercício financeiro de 2011. Acostamento de documentação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativas a tomada de conta em referência (Processo TC-E 013048/12). Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual malversação de verbas públicas e justifiquem o prosseguimento do feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.15 Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 000318-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: prestação de contas da Prefeitura de Francisco Santos – Exercício 2010. Apuração de eventual ilícito envolvendo contratos de locação de veículos (Ex-prefeito José Edson de Carvalho. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referentes à prestação de contas do Município de Francisco Santos/PI, no exercício financeiro de 2010, no que tange a possível ilícito envolvendo contratos de locação de veículos. Acostamento de documentação oriunda do TCE-PI, relativas a mencionada tomada de contas (Processo TCE 13.940/11). Juntada de quadro expositivo das despesas de aluguel/locação/frete de veículos, ocorridas durante o aludido exercício. Encaminhamento de cópias de procedimento licitatório, na modalidade convite, realizado na época, bem como contrato de locação respectivo. Ausência de elementos de convicção mínimos, que demonstrem eventual improbidade administrativa por parte do ora investigado e justifiquem o prosseguimento do presente feito. Lapso temporal superior a cinco anos desde a instauração procedimento em epígrafe. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.16 Procedimento Preparatório nº 017/2014 (SIMP nº 000493-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: suposta irregularidade na contratação de técnicos em radiologia, em detrimento de classificados em concurso público realizado pelo município de Piracuruca. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventuais irregularidades na contratação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

técnicos em radiologia, no Município de Piracuruca-PI, em possível detrimento de aprovados em concurso público realizado no ano de 2013. Acostamento de representação apresentada por candidato classificado no aludido certame, noticiando suposta preterição, por parte do município investigado, que teria nomeado e empossado servidores não aprovados para o cargo de técnico de radiologia. Juntada de manifestação encaminhada pela municipalidade ora representada, confirmando a oferta de apenas 01 (uma) vaga, tendo, esta, sido provida pelo candidato aprovado; que durante o prazo de validade do certame foram convocados outros dois classificados; que não existiria nenhum servidor terceirizado ou comissionado exercendo a referida função. Reunião de documentação oriunda do Sistema Sagres do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, da qual se extrai que as últimas contratações de técnicos em radiologia, a título precário, datam de 2014. Confirmado o ajuizamento de ação de natureza individual, manejada pelo último classificado, ora reclamante, para fins de obter sua respectiva nomeação. Ausência de fundamentos que demonstrem irregularidades na nomeação de servidores e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.17 Inquérito Civil nº 005/2013 (SIMP nº 000117-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: denúncia sobre ingerência do Poder Executivo Municipal de Prata do Piauí no funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França Gomes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar denúncia de eventual ingerência no funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Prata do Piauí/PI. Notícia de possíveis irregularidades nas eleições para presidência do aludido Conselho Municipal, no ano de 2013. Acostamento de manifestações dos envolvidos na composição de chapa, datada de 05/06/2013. Juntada de cópias do Livro de Ata referente às reuniões do Conselho Municipal em referência. Insustentabilidade do lastro probatório. Ausência de elementos de convicção mínimos que confirmem os fatos ora investigados. Extenso lapso temporal desde a instauração do presente inquisitório. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.18 Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2019 (SIMP nº 000051-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: investigar a prática de crime de desobediência, por parte do Diretor do CEIP. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar suposta prática de crime de desobediência, tipificado no Art. 330, do Código Penal, por

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

diretor do estabelecimento de internação provisória. Encaminhamento de cópias integrais do processo judicial nº 000229-08.2018.8.18.0048, oriundo do juízo da Comarca de Demerval Lobão/PI, referente a suposta prática de ato infracional de menor. Não comparecimento de adolescente apreendido à audiência judicial de apresentação, sendo esse o fator determinante para a sua imediata liberação. Remessa dos autos para averiguar eventual responsabilidade penal do ora investigado, ante a não participação do menor submetido a internação provisória ao ato processual ora designado. Possibilidade, in tese, do descumprimento de ordem emanada por autoridade judiciária configurar crime de desobediência. Necessidade de demonstrar a clara intenção do agente de não cumprir ordem emanada da autoridade pública. Adoção das medidas administrativas ao alcance do investigado, para fins de disponibilizar o transporte hábil à condução do adolescente apreendido. Não demonstração do elemento subjetivo caracterizador do crime de desobediência, bem como do início de justa causa a deflagrar o ajuizamento de ação penal respectiva. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.19 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000161-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 – arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar eventual prática de “Crime Contra Ordem Tributária”, ante possível não recolhimento do ICMS devido. Juntada de Certidões da Dívida Ativa, em desfavor do empreendimento investigado. Confirmação do parcelamento dos créditos oriundos das aludidas CDA's. **PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, tendo em vista a suspensão da pretensão punitiva do Estado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, na 1297ª sessão ordinária, realizada em 31/10/2018.** Posterior cancelamento do parcelamento em referência, por motivo de inadimplência do estabelecimento investigado. **DESARQUIVAMENTO** do feito, em razão de fato superveniente, nos termos do art. 20, da Resolução CNMP Nº 181/2017. Reunião de cópias dos Autos de Infração e das CDA's em nome da empresa. Confirmada a insignificância da lesão causada ao patrimônio público, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Responsabilidade penal como *ultima ratio*. Ausência de justa causa a deflagrar o ajuizamento de ação penal respectiva. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.20 Inquérito Civil SIMP nº 000279-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar se o município de Conceição do Canindé-PI está

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

cumprindo o estabelecido nos dispositivos da LRF e na Lei de Acesso à Informação, incidindo em uma ou mais das seguintes irregularidades: se tem ou não portal da transparência; se tem ou não site oficial; se o portal porventura existente funciona ou não adequadamente; se disponibiliza ou não as informações exigidas em lei. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – Apurar eventual prática de “Crime Contra Ordem Tributária”, ante possível não recolhimento do ICMS devido. Juntada de Certidões da Dívida Ativa, em desfavor do empreendimento investigado. Confirmação do parcelamento dos créditos oriundos das aludidas CDA's. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, tendo em vista a suspensão da pretensão punitiva do Estado. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção do arquivamento, na 1297ª sessão ordinária, realizada em 31/10/2018. Posterior cancelamento do parcelamento em referência, por motivo de inadimplência do estabelecimento investigado. DESARQUIVAMENTO do feito, em razão de fato superveniente, nos termos do art. 20, da Resolução CNMP Nº 181/2017. Reunião de cópias dos Autos de Infração e das CDA's em nome da empresa. Confirmada a insignificância da lesão causada ao patrimônio público, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Responsabilidade penal como *ultima ratio*. Ausência de justa causa a deflagrar o ajuizamento de ação penal respectiva. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.21 Inquérito Civil nº 065/2017 (SIMP nº 000754-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: prejuízos advindos de oscilações e quedas de fornecimento de energia nos bairros Piçarra, Boa Esperança e São Gonçalo, no município de Lagoa do São Francisco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de energia elétrica nos bairros Piçarra, Boa Esperança e São Gonçalo, no Município de Lagoa do São Francisco/PI. Acostamento de documentação pela Eletrobras – Distribuição Piauí, confirmando a adoção das medidas administrativas necessárias para sanar eventuais inadequações nos bairros PIÇARRA e BOA ESPERANÇA, apenas persistindo defeito na prestação de serviços junto ao SÃO GONÇALO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. Abertura de novo Inquérito Civil, para fins promover a adequação dos serviços de energia elétrica disponibilizados no bairro restante. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. Remessa dos autos à Promotoria de origem, para fins de serem apensados ao feito mais recente. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Vencido o voto da Conselheira Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.22 Inquérito Civil SIMP nº 000316-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – dano ambiental pela degradação de área verde e institucional – Loteamento Santa Angélica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual dano ambiental em área verde e institucional, localizada na Rua Themis Parentes, loteamento Santa Angélica, ladeira do Uruguai, nesta capital. Acostamento de informações prestadas pelo ora reclamante, aduzindo que, embora os atos de desmatamento e aterramento, objetos iniciais de investigação, tenham cessado, haveria indícios de formação de uma “lagoa de contenção”, na região em comento, onde seriam lançados esgotos residenciais e dejetos a céu aberto. Juntada de laudo técnico de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, confirmando a existência de degradação ambiental na região sob exame, ante o escoamento irregular de águas pluviais em galeria inacabada. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Dever do poder público e da coletividade em defendê-lo, *ex vi* do Art. 225 da CF/88. Emissão de expedientes, para fins de reunir informações acerca das providências adotadas por parte da administração municipal, no sentido de solucionar a presente questão ambiental. Reunião de Laudo de Vistoria atualizado, oriundo da SEMAM, concluindo pela necessidade de dar continuidade à instalação de equipamentos de drenagem existentes, associada a rede coletora de esgotos. Ausência de documentação confirmando a adoção dessas medidas. Necessidade de novas diligências, no sentido de cientificar a SDU Leste, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a “Águas de Teresina”, para conhecimento da situação e adoção das medidas administrativas pertinentes, como sugerido no laudo de vistoria em referência. Retorno dos autos à Promotoria de origem. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.23 Inquérito Civil nº 004/2019 (SIMP nº 000327-059/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: malversação e desvios de verbas públicas em escolas municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na gestão de verbas públicas, tendo em vista possíveis desvios e malversação de recursos repassados às escolas públicas municipais de José de Freitas/PI. Verbas provenientes de convênio federal. Interesse da União implicitamente caracterizado. Confirmada a remessa de cópias integrais dos autos ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

MPF. Homologação da promoção de arquivamento, em consonância do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto da Conselheira Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.22.

3.5.1 Inquérito Civil SIMP nº 000317-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora pelas atividades dos comércios instalados no Centro Comercial de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Meio ambiente – poluição sonora pelas atividades dos comércios instalados no Centro Comercial de Teresina-PI. Questão solucionada face ao exaurimento do objeto do caso ora em comento, em virtude da realização de Campanha Educativa direcionada aos lojistas, visando a conscientização quanto a proibição de emissão de ruídos acima dos limites permitidos. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.2 Inquérito Civil SIMP nº 000402-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar a regularidade de funcionamento do “Ginásio de Desportos Dirceu Mendes Arcoverde – Verdão”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Meio ambiente – apurar a regularidade de funcionamento do “Ginásio de Desportos Dirceu Mendes Arcoverde – Verdão”. Questão solucionada. Ginásio foi reformado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.3 Inquérito Civil SIMP nº 000404-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – avaliação da regularidade do loteamento “Terras Alpha Teresina”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a regularidade ambiental da implantação do loteamento denominado “Terras Alpha Teresina”. Documentos comprobatórios sobre as licenças ambientais, bem como a dispensa da Licença Ambiental de Operação, em face da confirmação da conclusão da etapa de implantação do loteamento e as características do empreendimento, bem como da apresentação do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

relatório técnico de conformidade ambiental. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Inquérito Civil nº 400/2003 (SIMP nº 000102-237/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar a representação formulada pelo Sr. Antônio Borges Leal, vereador eleito em exercício na Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, dando conta de apurar várias irregularidades cometidas durante a gestão do prefeito daquele município, Sr. Solano de Sousa e Silva. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Solicitação de prorrogação de prazo. Necessidade de realização de novas diligências, nos moldes do art. 23 da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Concessão do prazo de seis meses para sua conclusão. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por seis meses, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 02.08.2019, na 1314ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.5 Inquérito Civil nº 72/2018 (SIMP nº 000433-096/2016). Origem: Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis dispensa indevida de licitação na contratação de veículos para transporte de escolares no Município de Várzea Branca/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis dispensa indevida de licitação na contratação de veículos para transporte de escolares no Município de Várzea Branca/PI. Questão solucionada. Prescrição nos moldes do art. 23 da LIA. Dano ao erário não configurado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.6 Inquérito Civil nº 06/2016 (SIMP nº 000182-081/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: investigar e apurar a alegação de débitos com a AGESPISA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Improbidade administrativa. Questão solucionada. Inexistência de débito com a AGESPISA por parte da Prefeitura de Bom Jesus-PI em decorrência do pagamento firmado no contrato. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.7 Inquérito Civil nº 20/2018 (SIMP nº 000269-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: investigar irregularidades nos valores de vencimentos de base dos professores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Suposta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

irregularidade no valor do vencimento base dos professores de São João do Piauí. Irregularidades não constatadas – o valor do piso salarial está sendo respeitado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.8 Inquérito Civil nº 088/2017 (SIMP nº 000978-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: verificar a situação atual da estrutura física e gestão do Telecentro Comunitário implantado na cidade de Lagoa de São Francisco, conforme Relatório de Fiscalização nº 1.705/2010, da Controladoria Geral da União. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Verificar a situação atual da estrutura física e gestão do Telecentro Comunitário implantado na cidade de Lagoa de São Francisco, conforme Relatório de Fiscalização nº 1.705/2010, da Controladoria Geral da União. Programa encerrado em 2013. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.9 Inquérito Civil nº 07/2006 (SIMP nº 000111-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, que tinha à época como prefeito, o Sr. Charles Barbosa Lima. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França Gomes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, que tinha à época como Prefeito, o Sr. Charles Barbosa Lima, ex-gestor municipal de Prata do Piauí. Prescrição nos moldes do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como ausência mínima de elementos capazes de ensejarem o prosseguimento do presente procedimento. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.10 Inquérito Civil SIMP nº 000204-252/2018. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a falta de segurança da população que utiliza as paradas/estações de ônibus localizadas nas praças do centro comercial de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Liana Maria Melo Lages. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a falta de segurança da população que utiliza as paradas/estações de ônibus localizadas nas praças do Centro Comercial de Teresina-PI. Questão solucionada. Reforço do policiamento ostensivo no Centro Comercial da capital. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.11 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000139-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: para exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Município de São Félix do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França Gomes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Para exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Município de São Félix do Piauí. Conversão do feito em diligência no intuito de que seja comprovado documentalmente a efetiva implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Félix-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.12 Procedimento Preparatório nº 07/2019 (SIMP nº 000779-255/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: a fim de tomar providências a respeito de título executivo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) acerca da prestação de contas de Prefeitura de São Pedro do Piauí, em 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.5.13 Procedimento Preparatório nº 006/2019 (SIMP nº 000400-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar a finalidade embutida na contratação de serviço de fornecimento de lanches às Secretarias Municipais de Lagoa do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a contratação de serviço de fornecimento de lanches às Secretarias Municipais de Lagoa do Piauí-PI, nos termos do Contrato nº 012/2019. Ausência de irregularidades a serem sanadas. Licitação cancelada por decisão administrativa. Perda do objeto. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.14 Inquérito Civil nº 01/2013 (SIMP nº 000665-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: contratação de escritório de advocacia com inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no ano de 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Contratação de escritório de advocacia com inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no ano

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de 2013. Ausência de irregularidades a serem sanadas. Aplicação da Recomendação nº 36/2016 do CNMP. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.15 Inquérito Civil nº 28/2018 (SIMP nº 000083-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a não realização de licitação ou irregularidades nos certames promovidos, bem como impropriedades na contratação de frete/aluguel/locação de veículos, referente ao exercício de 2009. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar a não realização de licitação ou irregularidades nos certames promovidos, como improbidades na contratação de frete/aluguel/locação de veículos, referente ao exercício de 2009. Lapso temporal de instauração do presente feito de quase 10 (dez) anos para apuração dos fatos. Ausência de elementos mínimos de provas capazes a manutenção do presente feito. Irregularidades não constatadas. Contas julgadas regulares com ressalvas. Mera aplicação de multa ao gestor municipal. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.16 Inquérito Civil nº 020/2018 (SIMP nº 000602-156/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar denúncia de suposto uso de servidor público municipal de Altos para cozinhar para atletas do Esporte Clube Altos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar denúncia de suposto uso de servidor público municipal de Altos para cozinhar para atletas do Esporte Clube Altos. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.17 Inquérito Civil SIMP nº 000266-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar fracionamento de despesas, Município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar fracionamento de despesas, Município de São Francisco de Assis do Piauí. Prescrição latente nos moldes do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa – LIA. Mera violação principiológica. Ausência de elementos mínimos de provas. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.18 Inquérito Civil SIMP nº 000048-065/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: compra e venda de imóvel. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar irregularidades na comercialização de apartamentos, referentes ao empreendimento Condomínio Brisa Real Residence, situado na cidade de Parnaíba-PI. Esvaziamento do presente feito face o ajuizamento de Ação Civil Pública perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina sob o nº 0008599-93.2015.8.18.0140, por parte dos demais reclamantes. Ausência de dano potencial a consumidores. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.19 Inquérito Civil nº 07/2016 (SIMP nº 001428-100/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apurar as condições do transporte escolar no município de Arraial-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar irregularidades no transporte escolar no Município de Arraial-PI. Questão solucionada. Acatamento de Recomendação Ministerial. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.20 Inquérito Civil nº 09/2017 (SIMP nº 000086-019/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: invasão por parte de pessoas estranhas e aterramento de passagens de água no terreno localizado no quadrilátero formado pelas avenidas Pedro Freitas e Maranhão e a rua Murilo Braga e Avenida Prof. Walter Alencar, no bairro São Pedro. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis irregularidades concernentes à invasão irregular de terreno no entorno da Lagoa do São Pedro, Bairro São Pedro, bem como irregularidades no aterramento de passagens de água no terreno localizado no quadrilátero formado pelas avenidas Pedro Freitas e Maranhão, bem como pelas ruas Murilo Braga e Prof. Walter Alencar. Irregularidades não constatadas quanto aos Contratos nº 009/2013 e 008/2013 cujos objetos consistiam na elaboração de projeto de execução de revitalização e urbanização da Lagoa do Bairro São Pedro. Atribuição das Promotorias do Meio Ambiente a fase de execução do projeto da Lagoa do Bairro São Pedro. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.21 Inquérito Civil nº 69/2018 (SIMP nº 000129-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades na Câmara Municipal de Paquetá-PI, 2009. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Prestação de contas. Irregularidades. Monsenhor Hipólito/PI – exercício financeiro de 2010. Prestação de contas exercício 2010 julgada regular com ressalvas. Dano ao erário não constatado. Ausência de elementos mínimos de prova ou indicação de fatos que caracterizem dolo para concretizar ato de improbidade no caso ora em comento. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.22 Inquérito Civil SIMP nº 000443-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar irregularidades no processo de supressão vegetal em desconformidade ao disposto na Lei nº 11.428/2006. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.5.23 Inquérito Civil SIMP nº 000263-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar 25 (vinte e cinco) devoluções de cheques sem provisão de fundos, gerando gastos com encargos bancários no valor de R\$ 318,75 pelo município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar 25 (vinte e cinco) devoluções de cheques sem provisão de fundos, gerando gastos com encargos bancários no valor de R\$ 318,75 pelo Município de São Francisco de Assis do Piauí, referente ao ano de 2006. Prescrição latente nos moldes do art. 23 da LIA, bem como ausência de elementos mínimos de provas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.24 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000373-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: prestação de contas do exercício de 2010 do Município de Francisco Santos-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Prestação de contas do exercício de 2010 do Município de Francisco Santos-PI. Suposta contratação de servidores sem a realização de concurso público. Conversão do feito em diligência no intuito de que sejam carreadas aos autos cópias das fls. 1268/1269 e fls. 457 a 477 referente ao Processo TCE nº 013940/11, bem como a requisição da relação de servidores contratados sem concurso público no ano de 2010, pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI e se tais pessoas ainda ocupam cargos públicos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.6 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.

3.6.1 Inquérito Civil SIMP nº 000251-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - “Canto do Juriti”. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis ocorrências de poluição sonoras decorrentes de atividades do espaço de eventos denominado “Canto do Juriti”, na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Bairro Zoobotânico, nesta capital. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.2 Inquérito Civil nº 019/2017 (SIMP nº 000048-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar denúncia sobre as péssimas condições das ambulâncias do Hospital Regional Deolino Couto. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar denúncia da Sra. Valdirene Rodrigues dos Santos noticiando as péssimas condições das ambulâncias do Hospital Regional Deolindo Couto. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.3 Inquérito Civil nº SIMP: 000134-237/2017. Origem: Promotoria de justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar informações prestadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, sobre suposto nepotismo, gastos excessivos com contratação de escritório de contabilidade e atraso salariais, praticados pelo prefeito no município de Ribeira do Piauí-PI. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis ilegalidades cometidas pelo Prefeito de Ribeira do Piauí/PI em razão da contratação de pessoal temporário de maneira ilegal em suposta prática de nepotismo, entre outras irregularidades. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.6.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000618-081/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apurar possível abuso de propriedade por parte na realização de festas por parte do estabelecimento Esquentas Bar. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível abuso de propriedade na realização de festas por parte do estabelecimento Esquentas Bar. Verificou-se, notadamente, que a matéria em questão diz respeito a assunto de interesse naturalmente coletivo, por se tratar de objeto relativo ao direito fundamental ao meio ambiente. Resolução nº 3 do CPJ/PI atribui à Promotoria Regional o papel de fiscalizar assuntos relacionados a direitos difusos e coletivos, neste incluído o assunto magno ora levantado, qual seja, meio ambiente ecologicamente equilibrado. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos a Promotoria Regional de Bom Jesus. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de atribuições à Promotoria Regional, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.5 Procedimento Preparatório nº 59/2019 (SIMP nº 000084-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgãos para a realização de transplantes intervivos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a doação voluntária de órgãos para a realização de transplantes intervivos, figurando como doadora Francyanne de Sena Araújo Sampaio Menezes e o receptor, seu esposo Henley Davidson Sampaio Menezes. Após a realização de audiência, verificou-se, que o objeto da instauração do presente procedimento, exauriu-se, vez que o receptor e a doadora ratificaram perante 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, a vontade livre e gratuita de realizar o procedimento cirúrgico, atendendo as disposições legais constantes do art. 9º, §4º, da Lei nº 9.434/97, com a alteração da Lei nº 10.211/2001, e artigo 15 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 2.268/97. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.6 Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP nº 000271-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: investigar irregularidades na gestão do Sindicato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposto mal uso de verbas do Sindicato dos Servidores do Município de Capitão Gervásio Oliveira. Verificou-se que o objeto do presente inquérito é de interesse basicamente individual sem repercussão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

coletiva, ou seja, direito que se restringe ao interesse da classe, não agindo o Ministério Público em demandas extrajudiciais de tal natureza. O sindicato é pessoa jurídica de direito privado não se submetendo a fiscalização do Ministério Público, seus filiados possuem total autonomia para fiscalizar seus atos devendo buscar o Poder Judiciário quando houver ofensa a direitos. Logo, qualquer lesão ou ameaça de lesão a esses direitos, não abrangidos pela tutela do Ministério Público, devem ser perquiridos pelo particular perante o Poder Judiciário, conforme preconiza o art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, através de seus respectivos procuradores judiciais. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.7 Inquérito Civil SIMP nº 000024-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar irregularidades no Estado do Piauí pela não elaboração do Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e implantação de programas de inspeção e manutenção de veículos em uso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades no Estado do Piauí pela não elaboração do Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de veículos em uso. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que o Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) foi elaborado pela SEMAR no ano de 2011 e aprovado junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, todavia, não consta nos autos a sua publicação. Ademais, quanto à implantação do PCPV cabe ao DETRAN/PI, conforme nova Resolução CONTRAN nº 716/2017, sendo que o DETRAN/PI, como órgão executivo de trânsito do Estado do Piauí, tem prazo estabelecido no §1º do art. 5º da supracitada Resolução de até 31 de dezembro de 2019, para plena implantação do referido programa em sua área de circunscrição, estando a implantação do programa em andamento. Assim, deve haver acompanhamento do caso, com verificação após a data estabelecida de que a implantação do PCPV ocorreu dentro dos parâmetros da Resolução supracitada. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares no sentido de acompanhar a implantação do Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) elaborado pela SEMAR, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.8 Inquérito Civil nº 001/2018 (SIMP nº 000392-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: apurar irregularidades no Cartório de 1º Ofício da Comarca

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Itaueira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis R. de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Itaueira. Após a realização de várias diligências, verificou-se, mediante as informações prestadas no Ofício nº 26/2019, que o valor de R\$ 1.750,00 pago pelos serviços cartorários, não prestados e reclamado pelo Sr. Francisco William de Sousa foi depositado em juízo pela Sra. Wanda de Alencar Avelino, Tabeliã do Cartório Único de Itaueira, não havendo assim, mais fatos a serem apurados pelo Ministério Público. Quanto a possível punição a ser aplicada por falta funcional cometida pela Sra. Wanda de Alencar Avelino, os mesmos fatos estão sendo apurados pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí (PP nº 0000564-21.2013.8.18.139), cabendo a CGJ aplicar eventual punição a tabeliã. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.9 Inquérito Civil SIMP nº 000014-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de impossibilidade do cumprimento das determinações contidas na lei nº 12.994/2014. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antenor Filgueiras Lôbo Neto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a notícia de que o Município de Ilha Grande/PI estaria descumprindo o piso salarial fixado para agentes de combate a endemias e para agentes comunitários de saúde no art. 9-A, da Lei nº 11.350/2006, mesmo recebendo complementação para tanto da União. Após a realização de várias diligências, verificou-se, conforme documentação comprobatória fornecidas pelo Prefeito que o Município de Ilha Grande/PI procedeu à adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com corroboração de tais informações com documentos advindos do TCE/PI. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.10 Inquérito Civil nº 69/2018 (SIMP nº 000297-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar irregularidades na prestação de contas do município de São Lourenço/PI, no exercício financeiro de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Município de São Lourenço/PI, no exercício financeiro de 2010. Em detida análise ao conteúdo carreado ao bojo dos autos, verificou-se, que os autos retornaram a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que fosse analisado a necessidade de providências no tocante ao ressarcimento de eventuais danos ao erário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Todavia, o promotor de justiça alegou que o extenso lapso temporal (09 anos), bem como a ausência de acervo documental nas entidades municipais torna, demasiadamente, onerosa a realização de diligências na atualidade, o que impede a propositura de eventual ação. Ressalta-se que tal argumentação é falha, uma vez que há formas de se obter a documentação necessárias, principalmente, junto ao TCE/PI, não sendo o lapso temporal tão vasto a ponto de inviabilizar a verificação de danos ao erário. Assim voto pela não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, no sentido de que se oficie junto ao Tribunal de Contas a fim de levantar a documentação necessária para as providências legais, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.11 Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 000106-277/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades e adequar o funcionamento do SAMU 192 do município de Cristalândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades e adequar o funcionamento do SAMU 192 do Município de Cristalândia do Piauí/PI. Verificou-se que diversas vistorias foram realizadas ao longo do tramitar deste procedimento, sendo que a gestão municipal foi atendendo ao recomendado pela Coordenação Estadual do SAMU. Assim, fica evidente que a Secretaria de Saúde de Cristalândia do Piauí/PI seguiu as orientações feitas pela Coordenação de Enfermagem do SAMU Estadual nos pareceres técnicos, conforme Relatório de Vistoria Técnica nº 07 e outros documentos comprobatórios presentes nos autos, incluindo registros fotográficos. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.12 Inquérito Civil SIMP nº 000052-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora – Ótica Positiva. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposta ocorrência de poluição decorrente das atividades do empreendimento “Ótica Positiva”, localizada na Rua Barroso, nº 271, bairro Centro, Teresina/PI. Após a realização de várias diligências, verificou-se por meio do Ofício nº 60/2019, que foi realizada transição penal com o empreendimento Ótica Positiva e sua proprietária no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro – Unidade II, Processo nº 0000032-67.2018.8.18.0011, tendo ficado constatado por meio da sentença que a atividade poluidora sonora do estabelecimento cessou, bem como se decretou a extinção da punibilidade da parte autora do fato, levada a efeito pelo cumprimento da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

transação penal nos termos do art. 76, §4º e §6º da Lei nº 9.099. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.13 Inquérito Civil SIMP nº 000027-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar a regularidade na instalação de estação de rádio base – ERB da Rua Paulista. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposta falsidade na elaboração do Laudo de Impacto de Vizinhança (EIV) realizado pelas empresas TNL PCS S/A (OI) e ZOPONE Engenharia e Comércio Ltda., no que concerne à oitiva dos moradores circunvizinhos, os quais alegam que não concordaram com a instalação da Estação Rádio Base na Rua Paulistana, nesta capital. Após a realização de várias diligências, verificou-se que foram cumpridos os dispositivos legais, conforme o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a documentação apresentada pela SDU/Sul. Além disso, a simples discordância de alguns moradores com a instalação da Estação Rádio Base não é motivo por si só de caracterizar a falsidade do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que seguiu os parâmetros legais, não tendo sido detectada nenhuma situação alarmante ou perigosa aos moradores da região. Ausência de fundamentos que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.14 Inquérito Civil nº 144/2017 (SIMP nº 001713-060/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de terem os diretores do HRCM – Hospital Regional de Campo Maior, durante o ano financeiro de 2015, feito uso de carta convite para aquisição de bens e serviços comuns sem observação da Lei de Licitações. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de terem os diretores do Hospital Regional de Campo Maior (HRCM), durante o ano financeiro de 2015, feito uso de Carta Convite para aquisição de bens e serviços comuns sem observação da Lei Estadual nº 6.301/2013, que estabelece a modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, como obrigatório para estes casos. Após análise dos autos e do Acórdão nº 1582/17 do TCE/PI constatou-se comportamento administrativo indiscutivelmente irregular e atentatório à probidade administrativa, sendo, ao sentir ministerial, decorrência da desorganização administrativa noticiada nos autos da Ação Civil Pública nº 0800482-29.2018.8.18.0026 e corroborada nos autos do presente Inquérito civil, notadamente pela inércia do Estado ao não oferecer estrutura e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

treinamento necessários ao efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 6.301/2013. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta individualmente com os membros da Comissão Permanente de Licitação do HRCM de modo que estes observassem os ditames da Lei nº 6.301/2013. Devendo ocorrer o acompanhamento para verificar o cumprimento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.15 Notícia de Fato SIMP nº 001806-019/2019. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível improbidade administrativa em falta de acessibilidade em prédio da STRANS, especificamente no banheiro do prédio. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Promotor de Justiça: Edilsom Farias. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível improbidade administrativa em falta de acessibilidade em prédio da STRANS, especificamente no banheiro do prédio e prática de discriminação contra pessoa com deficiência. Após análise dos autos verificou-se, que o promotor titular da 34ª PJ realizou pedido de arquivamento da presente Notícia de fato, porém, a 28ª Promotoria de Justiça discordou e apresentou pedido de reconsideração da decisão de arquivamento. Todavia, foi mantido o entendimento inicial de arquivar a presente Notícia de fato, vez que toda a base de argumentação para a reconsideração da referida decisão, esteia-se em objeto de investigação mais amplo que o fixado por esta Promotoria, e que já é discutido em ação judicial em trâmite. Ademais, não ficou comprovado o dolo do agente público, por eventual ato de improbidade administrativa tipificado no art. 11, X da Lei 8.429/92, visto que a STRANS realizou obras no sentido de adaptar um banheiro no prédio sede da STRANS de modo a cumprir as regras de acessibilidade. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.16 Inquérito Civil nº 17/2018 (SIMP nº 000357-174/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: objetivo de acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no município de Piracuruca. Após a realização de várias diligências, verificou-se por meio de documentação comprobatória que o município já elaborou o Plano Socioeducativo, tendo sido o SINASE implantado para o período de 2017/2023, na data de 15/10/2018, além de já se encontrar com todo o aparato referente à equipe qualificada para efetivar a execução das medidas socioeducativas. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.6.17 Inquérito Civil nº 005/2019 (SIMP nº 000030-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prestação do serviço funerário relativo aos indigentes e/ou corpos reclamados existentes atualmente no IML, bem como para tratar da organização do futuro de inumações. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades quanto à prestação de Serviço Funerário relativo aos indigentes e/ou corpos não reclamados existentes até o ano de 2018 no Instituto Médico Legal (IML), bem como para tratar da organização do fluxo futuro de inumações. Verificou-se que no decorrer do presente inquérito civil foram expedidas diversas Recomendações Ministeriais pela 49ª PJ de Teresina e o cumprimento destas resultou na situação atual, em que não existe mais a superlotação de cadáveres no IML, que foram devidamente enterrados nos jazigos de cemitérios municipais cedidos pelas SDUs e SDR da capital. De igual modo, um fluxograma foi criado pelos órgãos municipais para dar vazão aos corpos não reclamados que anteriormente acumulavam nas geladeiras. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.18 Inquérito Civil nº 70/2018 (SIMP nº 000783-105/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar denúncia sobre perturbação de sossego com paredões de som e outras práticas abusivas que acontece nas madrugadas, principalmente aos finais de semana. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar denúncia sobre perturbação de sossego com paredões de som e outras práticas abusivas praticadas por bares que acontece nas madrugadas, principalmente aos finais de semana, no Município de Oeiras. Com a finalidade de solucionar o problema foi realizada audiência pública com a população oeirense em geral, uma vez que se percebeu que a poluição sonora na cidade não se tratava de um caso isolado, mas de uma situação praticada por diversos indivíduos e de conhecimento de todos, devendo portanto, conscientizar toda a população da irregularidade praticada e de suas consequências nas esferas administrativa, civil e penal. Ressalta-se que as medidas tomadas resultaram na cessação ou sensível diminuição de tais práticas poluidoras no Município, sendo os problemas pontuais solucionados, caso a caso, pela autoridade policial (Polícia Militar do Estado do Piauí), em sua atividade fiscalizatória delineada no Termo de Cooperação Técnica firmado com este órgão. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.09.2019, na 1316ª sessão ordinária do CSMP-PI.

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Memorando nº 0375/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 07/2019, com objetivo de acompanhar ACP, que visa assegurar a regularização da estrutura física, de pessoal e de funcionamento do Setor Ortopédico do Hospital de Urgência de Teresina- HUT “Prof. Zenon Rocha”.

4.1.2 Memorando nº 0374/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 08/2019, a fim de acompanhar ACP que visa assegurar a adequação do Posto 3 (Cardiologia, Urologia, Oftalmologia, Nefrologia e Otorrinolaringologia), Clínica Neurológica e Vascular/Cirúrgica do hospital de Urgência de Teresina- HUT.

4.1.3 Memorando nº 379/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 063/2019 (SIMP nº 000117-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades quanto à negativa de condução de usuário deficiente visual efetuada por motorista de veículo do sistema de transporte público de Teresina-PI.

4.1.4 Memorando nº 156/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000101-033/2019), versando sobre inadequação de exigência de fardamento escolar na U.E. Des. Henrique Couto.

4.1.5 Memorando nº 161/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 48/2019 (SIMP nº 000050-033/2019), aberta com objetivo de apurar denúncia sobre suposta negativa de matrícula à criança na E. M. Prof.ª Maria do Socorro Pereira Silva.

4.1.6 Ofício nº 477/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicar ACP referente ao ICP nº 026/2015 (SIMP nº 000073-034/2015), trata sobre criação de comissão para a apuração das denúncias de infrações previstas na Lei Estadual nº 5431/2004.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.7 Memorando nº 156/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000101-033/2019), versando sobre inadequação de exigência de fardamento escolar na U.E. Des. Henrique Couto.

4.1.8 Memorando nº 160/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 93/2019 (SIMP nº 000096-033/2019), aberta com objetivo de apurar denúncia sobre suposta negativa de matrícula à criança na U.E. Prof. Benjamim Soares Carvalho.

4.1.9 Ofício nº 421/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo de Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Auxílio nº 015/2019 (SIMP nº 000108-225/2019), instaurado com o objetivo de prestar auxílio ao Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barras.

4.1.10 Memorando nº 434/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 035/2019 (SIMP nº 000206-027/2018), com objetivo de apurar irregularidades no acesso de paciente ao Tratamento Fora de Domicílio- TDF, bem como viabilizar passagem para a continuidade de seu tratamento em São Paulo.

4.1.11 Memorando nº 0451/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 70/2019 (SIMP nº 000031-027/2019), que objetiva apurar irregularidades na dispensação da Insulina Glargina (Lantus) a paciente cadastrada na Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

4.1.12 Memorando nº 448/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 40/2019 (SIMP nº 000083-027/2019), com objetivo de viabilizar o reingresso de estudante portadora de necessidades especiais ao Curso de Odontologia da Universidade Federal do Piauí.

4.1.13 Memorando nº 0439/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 65/2019 (SIMP nº 000379-228/2018) que objetiva apurar irregularidades quanto ao não pagamento de obrigações legais do exercício financeiro de 2014 por parte da SESAPI.

4.1.14 Memorando nº 435/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 33/2019 (SIMP nº 000046-027/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto ao processo de compra das passagens referente ao Tratamento Fora do Domicílio em benefício de paciente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.15 Memorando nº 436/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 14/2018 (SIMP nº 000140-027/2018), afim de discutir e fomentar as plataformas de governo, no tocante a área da saúde, dos candidatos a chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí.

4.1.16 Ofício nº 336/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 10/2018 (SIMP nº 000062-140/2018), instaurado com finalidade de buscar a adesão do município de Barras à rede PROCON/MPPI.

4.1.17 Ofício nº 486/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 04/2016 (SIMP nº 000090-076/2016), com objetivo de apurar e suprir as necessidades da Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

4.1.18 Ofício nº 487/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 08/2015 (SIMP nº 000014-076/2015), com objetivo de apurar se o Prefeito de Piripiri, descumpriu os preceitos da Lei de Licitações.

4.1.19 Ofício nº 488/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 06/2017 (SIMP nº 000077-076/2017), com objetivo de apurar a possível ocorrência de improbidade administrativa.

4.1.20 Ofício nº 489/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 03/2015 (SIMP nº 000004-076/2015), com objetivo de apurar se o Prefeito de Piripiri.

4.1.21 Ofício nº 491/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 05/2017 (SIMP nº 000076-067/2017), com objetivo de apurar a possível ocorrência de improbidade administrativa.

4.1.22 Ofício nº 492/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 01/2017 (SIMP nº 000014-076/2017), com objetivo de apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização de Entes Federativos.

4.1.23 Ofício nº 493/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 02/2017 (SIMP nº 000036-076/2017), com objetivo de apurar possível ocorrência de improbidade administrativa.

4.1.24 Ofício nº 577/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório de IC nº 018/2019 (SIMP nº 000030-107/2019), que visa apurar possível descumprimento do Decreto nº 8.537/2015 (que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

regulamenta o benefício da meia-entrada para acesso em eventos) e da Lei nº 12.825/2013 (que institui o Estatuto da Juventude e dispõe dos direitos dos jovens).

4.1.25 Ofício nº 582/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório de IC nº 022/2019 (SIMP nº 000032-107/2019), que visa apurar possíveis irregularidades na aceitação das propostas e habilitação das empresas Alvorada Locações Construções e Serviços LTDA e RJ Locadora de Veículos LTDA.

4.1.26 Ofício nº 571/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 007/2018 (SIMP nº 000025-107/2018), que visa identificar, recomendar e acompanhar atos tendentes a solucionar problemas encontrados no Relatório de Fiscalização nº 201301313 do Ministério da Transparência e CGU, quais sejam: irregularidades na inexigibilidade: procedimento de inexigibilidade para realização de despesas não contempladas nas exceções legais.

4.1.27 Ofício nº 583/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 006/2018 (SIMP nº 000024-107/2018), que visa identificar, recomendar e acompanhar atos tendentes a solucionar problemas encontrados no Relatório de Fiscalização nº 201701313 do Ministério da Transparência e CGU, quais sejam: despesas inelegíveis realizadas com recursos do FUNDEB e Recursos Financeiros do FUNDEB não estão sendo movimentados na conta bancária específica.

4.1.28 Ofício nº 572/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 009/2018 (SIMP nº 000044-107/2018), que visa acompanhar o efetivo cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) pela Administração Municipal de São Francisco do Piauí.

4.1.29 Ofício nº 339/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 033/2019 (SIMP nº 000043-109/2019), visando aplicação de medidas de proteção a adolescente apontado com em situação de vulnerabilidade, em razão do negligente exercício de sua guarda de fato pelos avós paternos.

4.1.30 Ofício nº 570/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 005/2018 (SIMP nº 000121-105/2018), que visa acompanhar atos tendentes a solucionar os problemas encontrados no Relatório de Fiscalização nº 201701313 do Ministério da Transparência e da CGU, quais sejam: execução dos recursos da FUNDEB sem acompanhamento do Conselho de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Acompanhamento e Controle Social do Fundo e a Falta de capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Oeiras/PI.

4.1.31 Ofício nº 581/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 024/2019 (SIMP nº 000035-107/2019), que visa apurar irregularidades praticados pela Prefeitura Municipal de Oeiras na nomeação de servidores sem obedecer a ordem de classificação no concurso público edital nº 01/2017

4.1.32 Memorando nº 446/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 17/2019 em Procedimento Preparatório nº 069/2019, para apurar suposto fato ilícito em face de lactante.

4.1.33 Memorando nº 0449/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 67/2019 (SIMP nº 000028-027/2019), que visa apurar irregularidades na dispensação do fármaco Vigabatrina 500mg a paciente cadastrada na Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

4.1.34 Memorando nº 445/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 41/2019 (SIMP nº 000059-027/2019), instaurado a fim de acompanhar a instalação e o funcionamento da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera.

4.1.35 Memorando nº 442/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 07/2019 em ICP nº 015/2019, a fim de apurar a falta de insumos, materiais e medicamentos no Hospital Getúlio Vargas-HGV.

4.1.36 Memorando nº 437/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 039/2019 em Procedimento Preparatório nº 068/2019, a fim de apurar o fornecimento pela Maternidade Dona Evangelina Rosa de latas de leite em pó próximas à data de vencimento à recém-nascida.

4.1.37 Memorando nº 430/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 34/2019 (SIMP nº 000027-027/2019), a fim de apurar as constantes falhas no maquinário necessário para a realização de cirurgia de aneurisma no Hospital Getúlio Vargas.

4.1.38 Memorando nº 394/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 066/2019 (SIMP nº 000121-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

030/2019), que tem por objetivo viabilizar atendimento psiquiátrico a um paciente que apresenta comportamento agressivo, através da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.39 Memorando nº 390/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 064/2019 (SIMP nº 000118-030/2019), que tem por objeto apurar possível irregularidade por parte do SAMU- Teresina ao prestar atendimento a paciente idosa.

4.1.40 Memorando nº 389/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 065/2019 (SIMP nº 000119-030/2019), co objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a demora para a marcação de consultas com médico oftalmologista a paciente idoso, através da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.41 Memorando nº 391/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 032/2019 (SIMP nº 000072-030/2019) em Procedimento Preparatório nº 37/2019, apurar possível irregularidade no atendimento dispensado a paciente idosa no HUT.

4.1.42 Memorando nº 0380/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 09/2019, a fim de acompanhar ACP que visa a realização do exame de Eletroneuromiografia aos usuários do SUS na Capital.

4.1.43 Memorando nº 456/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 03/2019 em ICP nº 16/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades no atendimento de um menor de idade na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.1.44 Memorando nº 456/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 05/2019 em ICP nº 17/2019, instaurado com objetivo de apurar a oferta deficitária de vagas para a realização de exame de Eletroneuromiografia no Estado do Piauí.

4.1.45 Memorando nº 0460/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 071/2019 (SIMP nº 000094-027/2019), que objetiva apurar a suspensão das cirurgias de transplantes de órgãos no âmbito do HGV.

4.1.46 Memorando nº 453/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 14/2019 (SIMP nº 000032-027/2019), que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

objetiva apurar irregularidades na dispensação dos medicamentos GABAPENTINA 300 mg e MYTEDON 10 mg para paciente da Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

4.1.47 Memorando nº 0461/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 037/2019 (SIMP nº 000050-027/2019), a fim de apurar possíveis irregularidades quanto a dispensação dos fármacos Mesalazina 500mg (comprimido) e Mesalazina 1g (supositório) na Farmácia de Medicamentos do Componente Especializado.

4.1.48 Memorando nº 354/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 058/2019 (SIMP nº 000110-030/2019), que tem objeto apurar possíveis irregularidades quanto a negativa de cobertura e atendimento a usuário do sus na rede de atenção básica à saúde de Teresina-PI.

4.1.49 Ofício nº 059/2019. Origem: Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem- GERCOG. Assunto: comunica ajuizamento de denúncia como resultado do ICP nº 001/2018, com objeto idêntico ao Procedimento Preparatório de ICP nº 002/2017 (SIMP nº 000098-082/2017), processo sigiloso.

4.1.50 Ofício nº 424/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Auxílio nº 013/2019 (SIMP nº 000105-225/2019), com objetivo de prestar auxílio ao Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso.

4.1.51 Memorando nº 463/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 13/2019 em Procedimento Preparatório nº 072/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades no sistema de registro de ponto dos Servidores da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.1.52 Memorando nº 157/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 08/2019 (SIMP nº 000043-033/2019), sobre suposta falta de renovação de matrícula de alguns alunos da E. M. Mocambinho para o ano letivo de 2019.

4.1.53 Memorando nº 164/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000100-033/2019), versando sobre suposto bullying vivenciado por aluna da Faculdade UNINASSAU Teresina-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.54 Ofício nº 929/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 121/2018, sobre improbidade administrativa.

4.1.55 Ofício nº 930/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 186/2018, sobre improbidade administrativa.

4.1.56 Ofício nº 587/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 41/2019 (SIMP nº 000113-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na aquisição de gênero alimentícios destinados à manutenção de escolas, com suposta compra de gêneros alimentícios inexistentes no estoque da empresa fornecedora J.A. PEREIRA LIMA-ME, bem como supostas manutenções de aquisições de gêneros alimentícios perecíveis em períodos de férias escolares, no município de Santa Rosa do Piauí.

4.1.57 Ofício nº 574/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 001/2018 (SIMP nº 001519-105/2017), que visa apurar possíveis irregularidades na utilização de máquinas do PAC no município de São João da Varjota-PI.

4.1.58 Ofício nº 338/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 017/2018 (SIMP nº 000254-182/2018), com objetivo de apurar notícia aqui protocolada pelo Conselho Tutelar de Lagoa do São Francisco, segundo a qual o menor tem agido de maneira agressiva no ambiente escolar, fato que estaria se repetindo, ante a postura recalcitrante do menor.

4.1.59 Ofício nº 342/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 0174/2017 (SIMP nº 000270-182/2018), sobre possível violação dos direitos de idosa por sua filha adotiva.

4.1.60 Memorando nº 384/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 101/2019 (SIMP nº 000254-156/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a qualidade do atendimento ofertado a uma paciente pela Clínica Volta à Vida.

4.1.61 Memorando nº 393/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 038/2019, com objetivo de apurar a falta de médicos neonatologistas na Maternidade Wall Ferraz.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.62 Memorando nº 385/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 001/2019 (SIMP nº 000100-030/2018) em ICP, com objetivo de apurar irregularidade me convênio do SUS com a Clínica FUNSAFRE.

4.1.63 Ofício nº 488/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 008/2019 (SIMP nº 000040-034/2019), instaurado para apurar suposta discriminação racial e agressão racial e psicológica.

4.1.64 Memorando nº 393/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 039/2019, que objetiva apurar demora injustificada quanto a concessão do benefício passe livre a um portador de cardiopatia congênita.

4.1.65 Memorando nº 0399/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 10/2019, a fim de acompanhar ACP, que visa garantir a promoção de ações voltadas a reativação das lavanderias dos Hospitais e Maternidades Municipais, o que inclui o Hospital de Urgência de Teresina-HUT.

4.1.66 Memorando nº 0466/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica realização de audiência pública a ser realizada no dia 08 de agosto de 2019, às 08h30min, no auditório do prédio do Ministério Público do Estado do Piauí-Zona Leste, cuja a pauta consistente em promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, sobre a irregular dispensação de diversos fármacos na Farmácia do Componente Especializado, vinculada à SESAPI.

4.1.67 Memorando nº 408/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 025/2019 (SIMP nº 000092-030/2019), a fim de apurar irregularidades quanto a proliferação de vetores de doenças em uma obra abandonada no bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI.

4.1.68 Memorando nº 409/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 004/2019 em ICP nº 028/2019 (SIMP nº 000097-030/2018), objetivando apurar possíveis irregularidades quanto à insuficiência de profissionais de Fonoaudiologia na Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.69 Memorando nº 407/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 067/2019 (SIMP nº 000122-030/2019), a fim de viabilizar a realização de avaliação psiquiátrica a um paciente que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

apresenta comportamento agressivo, dependência química e sintomas de Esquizofrenia, através da Gerência de Saúde Mental.

4.1.70 Memorando nº 413/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 041/2019, visando apurar irregularidades concernentes à negativa de atendimento a uma paciente em situação de vulnerabilidade social.

4.1.71 Memorando nº 403/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 40/2019, a fim de apurar falha na dispensação de alimentação especial a paciente menor pela rede municipal de saúde.

4.1.72 Memorando nº 404/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 003/2019 (SIMP nº 000150-030/2018), com objetivo de apurar atendimento dispensado uma paciente no Hospital do Monte Castelo.

4.1.73 Memorando nº 417/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 024/2017 (SIMP nº 000168-030/2017), com objetivo de apurar irregularidade quanto a superlotação da Maternidade Evangelina Rosa e a construção de baixa resolutividade das maternidades da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.74 Memorando nº 408/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 65/2019 (SIMP nº 000119-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades quanto a demora para marcação de consulta com médico oftalmologista, através da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.75 Ofício nº 340/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 40/2019 (SIMP nº 000161-140/2019), instaurado pra averiguar a paternidade de menor.

4.1.76 Ofício nº 317/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 009/2014 (SIMP nº 000124-182/2017), sobre meio ambiente.

4.1.77 Ofício nº 597/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 045/2019 (SIMP nº 000116-107/2019), com objetivo de apurar possível nomeação indevida de pessoa para leitura de atas e informações nas sessões plenárias por parte do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, em cada descumprimento ao Regimento Interno da Casa Legislativa, especificamente o contido no art. 15, inciso XX, alínea “d”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.78 Ofício nº 589/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 011/2019 (SIMP nº 000170-107/2019), com objetivo de acompanhar o concurso público que será realizado no Município de Oeiras/PI, em todas as suas etapas, desde a deflagração do procedimento licitatório para a escolha da banca organizadora até a nomeação dos aprovados.

4.1.79 Ofício nº 591/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 039/2019 (SIMP nº 000107-107/2019), com objetivo de apurar possível omissão de ações e medidas de prevenção ou mitigação a desastres naturais eminentes, no município de São Miguel do Fidalgo/PI, expondo as comunidades locais a situações de vulnerabilidade, especialmente na área de alto risco (R3), identificada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais- CPRM (Setor geológico do Brasil).

4.1.80 Ofício nº 599/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 046/2019 (SIMP nº 000140-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no processo de renovação da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras/PI, para o biênio 2019/2020.

4.1.81 Ofício nº 125/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunica declínio de atribuição referente ao PIC (SIMP Nº 000064-080/2018), tem como objetivo de apurar possível prática de crime de abuso de autoridade por militares pertencentes ao 19º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, contra civil.

4.1.82 Memorando nº 411/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 002/2019 em ICP nº 029/2019 (SIMP nº 000091-030/2018), objetivando apurar possíveis irregularidades em conduta médica realizada no atendimento a uma gestante na Maternidade do Buenos Aires.

4.1.83 Memorando nº 310/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 051/2019 (SIMP nº 000097-030/2019), que tem por objeto apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado pelo Hospital Santa Maria a paciente que veio a óbito.

4.1.84 Memorando nº 162/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente aos ICPs nº 08/2018 nº 37/2018, nº 38/2018, nº 39/2018, nº 45/2018 (SIMP nº 000044-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Cristino Castelo Branco. (SIMP nº 000075-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Anita Gayoso, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

000074-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Firmina Sobreira, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000076-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Helena Carvalho, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000082-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Heli sobral, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário.

4.1.85 Memorando nº 472/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação referente ao Procedimento Preparatório nº 40/2019 (SIMP nº 000060-027/2019), instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades no contrato de locação de uma ambulância da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.1.86 Memorando nº 478/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação referente ao Procedimento Preparatório nº 36/2019 (SIMP nº 000049-027/2019), a fim de apurar a falta dos fármacos calcitriol e hidróxido férrico na Farmácia do Componente Especializado do Estado.

4.1.87 Memorando nº 0480/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 074/2019 (SIMP nº 000096-027/2019), que objetiva acompanhar as ações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí no enfrentamento à enfermidade “Febre do Nilo”.

4.1.88 Memorando nº 0482/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 075/2019 (SIMP nº 000097-027/2019), que objetiva acompanhar as ações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí no combate prevenção à doença de morno, especialmente após a constatação de animal enfermo no Hospital Universitário da UFPI.

4.1.89 Memorando nº 0470/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 073/2019 (SIMP nº 000495-228/2019), que objetiva apurar o óbito de paciente internada no Hospital Universitário-UFPI e que deveria ter sido transferida para o Hospital São Marcos para continuidade do tratamento.

4.1.90 Ofício nº 348/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICPs nº 002/2010 (SIMP nº 000128-182/2017), sobre acessibilidade. ICP nº 064/2017 (SIMP nº 000729-182/2017), sobre condições atuais de funcionamento do CAPS de Pedro II. ICP nº 039/2017 (SIMP nº 000450-182/2017), sobre utilização de bens

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

públicos. ICP nº 021/2018 (SIMP nº 000225-182/2018), processo sigiloso. ICP nº 011/2015 (SIMP nº 000087-182/2017), trata sobre saúde. ICP nº 33/2017 (SIMP nº 000404-182/2017), com objetivo de fiscalizar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Pedro II.

4.1.91 Memorando nº 427/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 013/2019 em ICP nº 031/2019 (SIMP nº 000148-030/2018), objetivando apurar irregularidades em face da dupla marcação de exame praticada por clínica conveniada ao SUS.

4.1.92 Memorando nº 430/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 028/2018 (SIMP nº 000269-030/2017), objetivando apurar informações acerca das dificuldades enfrentadas no atendimento de saúde da população em situação de rua.

4.1.93 Memorando nº 0418/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 013/2019, a fim de acompanhar ACP, que visa assegurar a promoção de adequações físicas e de funcionamento do Hospital Municipal da Primavera.

4.1.94 Memorando nº 426/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 068/2019 (SIMP nº 000123-030/2019), objetivando averiguar informações relativas a carência do medicamento Baclofeno 10 MG dos estoques da Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina- HUT “Prof. Zenon Rocha”

4.1.95 Memorando nº 424/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 010/2019 em ICP nº 032/2019 (SIMP nº 000105-030/2018), objetivando viabilizar o atendimento de paciente usuária de entorpecentes na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Teresina-PI.

4.1.96 Memorando nº 431/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 009/2019 em ICP nº 030/2019 (SIMP nº 000120-030/2018), objetivando viabilizar acompanhamento e tratamento de paciente com Esquizofrenia Paranóide e usuário de entorpecentes, na Rede de Saúde Mental do Município.

4.1.97 Memorando nº 168/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 67/2019 (SIMP nº 000071-033/2019), aberta com objetivo de apurar suposta denúncia sobre suposta negativa de matrícula à criança no CMEI Raquel de Queiroz.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.98 Memorando nº 488/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 19/2019 (SIMP nº 000038-027/2019), a fim de apurar irregularidades na dispensação da Insulina Lantus para paciente da Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

4.1.99 Memorando nº 0476/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 11/2019 (SIMP nº 000095-027/2019), a fim de acompanhar o Mandado de Segurança que visa garantir a aquisição de esfíncter artificial AMS 800 e posterior colocação da prótese em paciente.

4.1.100 Memorando nº 0421/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 012/2019, a fim de acompanhar ACP, que visa assegurar a execução de ações que possibilitem a promoção de adequações indispensáveis ao correto funcionamento do Hospital e Maternidade do Satélite, pela Fundação Municipal de Saúde.

4.2. OUTROS

4.2.1 E-DOC Nº 07010048157201964. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 01/2017 (SIMP nº 000006-281/2017), com objetivo de averiguar omissão da autoridade policial em atender requisições ministeriais de instauração de procedimentos policiais (Inquéritos Policiais e tems circunstanciados de ocorrência).

4.2.2 E-DOC Nº 07010048174201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo Nº 022/2019 (SIMP nº 000005-063/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.3 E-DOC Nº 07010048175201946. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000156-101/2019), instaurada para apurar perturbação de sossego causadas pelo funcionamento do clube “Central do Forró”, garantindo o cumprimento da legislação federal e municipal, Código de posturas e a saúde dos moradores circunvizinhos, tendo em vista a emissão irregular de som acústico e os resíduos sólidos (lixo) provenientes das festas realizadas no local.

4.2.4 E-DOC Nº 07010048178201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/2018 (SIMP nº 000177-095/2018), criança em situação de risco.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.5 E-DOC Nº 07010048179201924. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 111/2018 (SIMP nº 000191-088/2018), suposta prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-gestor.

4.2.6 E-DOC Nº 07010048197201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 131/2019 (SIMP nº 000848-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade. Procedimento Administrativo nº 089/2019 (SIMP nº 000088-310/2019), sobre cancelamento de bolsa família.

4.2.7 E-DOC Nº 07010048198201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000387-060/2019), sobre negativa de matrícula escolar de filho de noticiante.

4.2.8 E-DOC Nº 07010048248201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunica ACP por improbidade administrativa referente ao ICP nº 03/2019 (SIMP nº 000293-174/2018), com objetivo de apurar notícia de prestação de contas da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, ano 2013.

4.2.9 E-DOC Nº 07010048271201994. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000150-101/2019), instaurada com objetivo de averiguar a violação dos direitos fundamentais de idosa.

4.2.10 E-DOC Nº 07010048129201947. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/2016, instaurado para apurar notícia veiculadas por meio de relatório do Conselho Tutelar de Piracuruca de reiteradas omissões ante as obrigações em prover sustento, a educação, a higiene e a guarda dos filhos.

4.2.11 E-DOC Nº 07010048154201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 02/2013 (SIMP nº 000273-236/2018), sobre saneamento.

4.2.12 E-DOC Nº 07010048287201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de IPC nº 072/2017 (SIMP nº 000087-063/2017), sobre termo de reunião institucional- SEJUS- Central de penas e medidas alternativas- ausência de comunicação ao MP de descumprimento de penas e medidas pela SEJUS.

4.2.13 E-DOC Nº 07010048286201952. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000101-101/2019), com objetivo de averiguar conduta da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial na gestão de casa de apoio em Teresina que viola, em tese, os princípios da Administração Pública.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.14 E-DOC Nº 07010048282201974. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000154-101/2019), instaurada com objetivo de averiguar a violação dos direitos fundamentais de idosa.

4.2.15 E-DOC Nº 07010048280201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000031-101/2019), com objetivo de averiguar as reivindicações do Sindicato dos Servidores Municipais de Nazaré do Piauí, notadamente no que se refere ao descumprimento de acordos firmados com a Prefeitura de Nazaré do Piauí.

4.2.16 E-DOC Nº 07010048291201965. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunica declínio de atribuições referente a Notícia de Fato nº 145/2019 (SIMP nº 000412-155/2019), sobre jurisdição e competência.

4.2.17 E-DOC Nº 07010048293201954. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 009/2019 (SIMP nº 000317-173/2019), com objetivo de apurar ocorrência de suposta situação de maus-tratos vivenciadas por portadora de deficiência mental, praticadas por sua tutora.

4.2.18 E-DOC Nº 07010048295201943. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000090-101/2019), com objetivo de apurar ocorrência de suposta situação de maus-tratos vivenciada por portadora de deficiência mental, praticada por sua tutora.

4.2.19 E-DOC Nº 07010048300201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 100/2019 (SIMP nº 000252-156/2019), processo sigiloso.

4.2.20 E-DOC Nº 07010048296201998. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 018/2019 (SIMP nº 000039-097/2018), apurar possível omissão do Município de João Costa e da Secretaria Estadual e Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI, na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcione em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas. ICP nº 011/2018 (SIMP nº 000270-310/2018), notícia de servidores públicos de Pedro Laurentino sobre supostas irregularidades na lotação de servidores. ICP nº 015/2018 (SIMP nº 000049-310/2018),

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sobre sindicato dos trabalhadores em educação de Campo Alegre do Fidalgo a prática de irregularidades e atos de improbidade pelo gestor de Campo Alegre do Fidalgo. ICP nº 010/2018 (SIMP nº 000168-310/2018), sobre as péssimas condições da ambulância do município de Pedro Laurentino. ICP nº 020/2019 (SIMP nº 000041-097/2018), trata sobre o meio ambiente.

4.2.21 E-DOC Nº 07010048301201962. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 123/2019 (SIMP nº 000318-156/2019), sobre suposta acumulação de cargos.

4.2.22 E-DOC Nº 07010048311201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2015, com objetivo de apurar notícia de criação de animais no perímetro urbano no município de São João da Fronteira.

4.2.23 E-DOC Nº 07010048345201992. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 019/2019 (SIMP nº 000040-097/2018), sobre meio ambiente. ICP nº 017/2019 (SIMP nº 000038-097/2018), sobre meio ambiente. ICP nº 016/2019 (SIMP nº 000037-097/2018), sobre meio ambiente. ICP nº 015/2019 (SIMP nº 000036-097/2018), sobre meio ambiente.

4.2.24 E-DOC Nº 07010048357201917. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 001240-055/2019), sobre investigação de paternidade.

4.2.25 E-DOC Nº 07010048367201952. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2014, com objetivo de apurar notícia de não fornecimento de equipamentos de proteção individual aos funcionários da prefeitura municipal de Piracuruca.

4.2.26 E-DOC Nº 07010048422201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 16/2019, com objetivo de averiguar possível venda de imóveis de propriedade de incapaz sem a devida autorização judicial e proteger/garantir patrimônio de pessoa incapaz.

4.2.27 E-DOC Nº 07010048431201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP (SIMP nº 001767-100/2018), sobre apuração de danos causados ao meio ambiente pelas inadequadas instalações e a falta de licenciamento ambiental do matadouro público de Nazaré do Piauí.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.28 E-DOC Nº 07010048439201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 49/2019-B (SIMP nº 001203-089/2018), sobre verificação de risco.

4.2.29 E-DOC Nº 07010048467201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 98/2019 (SIMP nº 000164-101/2019), com objetivo de averiguar violação dos direitos fundamentais de idosa.

4.2.30 E-DOC Nº 07010048465201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000323-325/2018), crimes contra meio ambiente e o patrimônio genético.

4.2.31 E-DOC Nº 07010048493201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 130/2019 (SIMP nº 000335-156/2019), sobre situação de risco.

4.2.32 E-DOC Nº 07010048494201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000538-237/2018) em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000538-237/2018), com objetivo de acompanhar situação de vulnerabilidade.

4.2.33 E-DOC Nº 07010048498201931. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2019-C (SIMP nº 000144-089/2019), sobre investigação de paternidade.

4.2.34 E-DOC Nº 07010048501201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000442-237/2018) em Procedimento Administrativo, para fins de apurar quanto a falta d'água no Município de Simplício Mendes.

4.2.35 E-DOC Nº 07010048504201959. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000423-199/2019), sobre suposta irregularidade no fornecimento de água na localidade Lagoa de Dentro, zona rural de Cocal.

4.2.36 E-DOC Nº 07010048505201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000165-101/2019), instaurada para verificar possível irregularidade na manutenção de terreno urbano sem função social, que está prejudicando o meio ambiente e a saúde dos moradores circunvizinhos, fato que viola, em tese, a legislação ambiental, sanitária e Código de Posturas do Município de Floriano.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.37 E-DOC Nº 07010048515201939. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000048-237/2019) em ICP (SIMP nº 000048-237/2019), processo sigiloso.

4.2.38 E-DOC Nº 07010048526201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000024-102/2019), instaurada para apurar situação de irregularidade pelos representantes da Prefeitura de Floriano.

4.2.39 E-DOC Nº 07010048531201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000027-102/2018), instaurado para a tutela de direitos fundamentais de pessoa idosa.

4.2.40 E-DOC Nº 07010048540201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000141-101/2019), com objetivo de averiguar violação de direito de consumidor consistente no não atendimento de requerimento de prestação de serviços de energia elétrica por parte da CEPISA/ELETROBRÁS-PI, notadamente na Localidade Capivara, zona rural do Município de Francisco Ayres.

4.2.41 E-DOC Nº 07010048544201917. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 004/2018 (SIMP nº 000026-088/2018), sobre improbidade administrativa.

4.2.42 E-DOC Nº 07010048549201923. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000160-101/2019), instaurada com objetivo de averiguar irregularidades na limpeza do Bairro Vila Parnaíba.

4.2.43 E-DOC Nº 07010048551201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes ICPs nº 25/2017 (SIMP nº 000194-088/2017), trata sobre irregularidades na prestação de contas do município de Geminiano em 2013. ICP nº 26/2017 (SIMP nº 000060-088/2017), com finalidade de apurar possíveis irregularidades no processo licitatório de contratação de empresa especializada em locação de estrutura de som para realização de eventos no município de Picos/PI. ICP nº 26/2019 (SIMP nº 000244-088/2018), sobre descumprimento de lei municipal, acarretando prejuízos aos servidores. ICP nº 45/2017 (SIMP nº 000148-088/2018), com objetivo de investigar o aumento considerável do número de cargos comissionados na municipalidade em comento.

4.2.44 E-DOC Nº 07010048556201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Nº 55/2018 (SIMP nº 000539-267/2018), sobre

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

acompanhamento da prestação de serviço de segurança pública no município de Itainópolis-PI.

4.2.45 E-DOC Nº 07010048557201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000153-101/2019), instaurada para apurar omissão do município de Floriano, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, em fornecer injeção intravítrea de Avastin OE à pessoa doente.

4.2.46 E-DOC Nº 07010048567201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 53/2018 (SIMP Nº 000495-267/2018), sobre acompanhamento de menor.

4.2.47 E-DOC Nº 07010048573201962. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 122/2019 (SIMP nº 000818-310/2019), sobre irregularidade no cronograma do concurso público de Lagoa do Barro do Piauí. Procedimento Preparatório nº 046/2018 (SIMP nº 000280-310/2018), sobre fornecimento de transporte escolar na localidade Santa Maria no município de Nova Santa Rita. Procedimento Administrativo nº 039/2018 (SIMP nº 000111-191/2017), sobre exercício irregular de função.

4.2.48 E-DOC Nº 07010048575201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 001422-100/2018), instaurado para apurar eventual prática de nepotismo no âmbito do poder Executivo do Município de Arraial-PI.

4.2.49 E-DOC Nº 07010048584201942. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 004/2016 (SIMP nº 000351-059/2016), com objetivo de acompanhar a execução do acordo firmado com o Ministério Público para a construção de prédio ou estrutura para a comunidade no entorno antiga Fábrica Kero.

4.2.50 E-DOC Nº 07010048641201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 006/2018 (SIMP nº 000027-059/2017), com objetivo de apurar a legalidade de contratos do município de José de Freitas para o Zé Pereira 2017.

4.2.51 E-DOC Nº 07010048646201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica declínio de atribuição do Procedimento Administrativo (SIMP Nº 000232-276/2017), sobre notícia de ofensa a integridade física, lesões corporais e ameaça de morte, no município de Conceição do Canindé.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.52 E-DOC Nº 07010048636201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 22/2019 do ICP (SIMP nº 000048-101/2019), averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de advogados e/ou escritórios de advocacia para a prestação de serviços jurídicos para o Município de Francisco Ayres-PI, bem como tomar as medidas extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

4.2.53 E-DOC Nº 0701004865201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 066/2018 (SIMP nº 000239-141/2018) em Procedimento Preparatório de ICP, sobre recusa de nomeação de concursado.

4.2.54 E-DOC Nº 07010048661201964. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 20/2019 (SIMP nº 000184-177/2019), sobre iluminação pública.

4.2.55 E-DOC Nº 07010048664201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 20/2019 do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000080-101/2019), instaurado com objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado entre o Município de Floriano-PI e empresa.

4.2.56 E-DOC Nº 07010048669201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 18/2019 (SIMP nº 000288-177/2019), sobre acumulação de cargos.

4.2.57 E-DOC Nº 07010048678201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 19/2019 (SIMP nº 000152-101/2019), sobre fornecimento da energia.

4.2.58 E-DOC Nº 07010048677201977. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 024/2019 (SIMP nº 000406-199/2019), sobre adolescentes em situação de vulnerabilidade. Notícia de Fato nº 003/2019 (SIMP nº 000068-199/2019), crianças em situação de vulnerabilidade.

4.2.59 E-DOC Nº 07010048681201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000125-101/2019), instaurado para fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo Município de Floriano, que visa garantir a prestação dos serviços de iluminação pública.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.60 E-DOC Nº 07010048682201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 137/2019 (SIMP nº 000918-310/2019), sobre deficiência no atendimento bancário.

4.2.61 E-DOC Nº 07010048683201924. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 110/2018 (SIMP nº 000278-143/2018) em Procedimento Preparatório de ICP, trata sobre problemas estruturais em Creche.

4.2.62 E-DOC Nº 07010048686201968. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica declínio de atribuição referente ao Procedimento Administrativo (SIMP nº 000014-237/2018), para fins de apurar suposto abuso de autoridade cometido por policial.

4.2.63 E-DOC Nº 07010048721201949. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 04/2019 (SIMP nº 0000052-150/2019), sobre proceder às medidas legais e administrativas e coletar informações acerca das declarações prestadas por adolescente, o qual relata situação de vulnerabilidade decorrente de dependência química e quadro de enfermidade mental.

4.2.64 E-DOC Nº 07010048726201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2019-B (SIMP nº 000025-089/2019), processo sigiloso.

4.2.65 E-DOC Nº 07010048733201973. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 024/2019 (SIMP nº 000406-199/2019), sobre adolescente em situação de negligência.

4.2.66 E-DOC Nº 07010048755201933. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000185-101/2019), instaurado com objetivo de averiguar a possível ocorrência de violação de direito do consumidor por conduta abusiva imputada à empresa Multicinema Cinemas LTDA, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para garantir a observância da legislação consumerista, sem prejuízo das eventuais demandas individuais.

4.2.67 E-DOC Nº 07010048758201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 022/2018 em ICP nº 022/2018 (SIMP nº 000278-143/2018), trata sobre problemas estruturais em creche.

4.2.68 E-DOC Nº 07010048759201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

050/2019, instaurado com objetivo de acompanhar a prevenção de queimadas e controle de queimadas, bem como a criação da defesa civil municipal.

4.2.69 E-DOC Nº 07010048765201979. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001610-054/2019), sobre suposta prática criminosa correspondente a estupro, perpetrada contra pessoa com doença mental.

4.2.70 E-DOC Nº 07010048767201968. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001756-054/2019), trata sobre crimes contra a honra.

4.2.71 E-DOC Nº 07010048775201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 028/2019 (SIMP nº 000195-310/2019) e ACP, sobre regularidade da Lei Municipal nº 005/2018.

4.2.72 E-DOC Nº 07010048823201964. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimentos Administrativos nº 32/2018 (SIMP nº 000609-090/2018) sobre suposta situação de vulnerabilidade social. PA nº 31/2018 (SIMP nº 000608-090/2018), destinado a acompanhar e fiscalizar o requerimento de medida protetiva à PCD.

4.2.73 E-DOC Nº 07010048846201979. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 11/2018 (SIMP nº 000729-161/2018), possível prática de nepotismo na Câmara Municipal de Esperantina-PI.

4.2.74 E-DOC Nº 07010048849201911. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 87/2019 (SIMP nº 000356-090/2019), denúncia sobre ausência de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do município de Francisco Santos/PI. Procedimento Administrativo nº 64/2019 (SIMP nº 000317-090/2019), sobre requerimento de intervenção cirúrgica para paciente.

4.2.75 E-DOC Nº 07010048888201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP nº 000155-177/2018), com objetivo de apurar a situação de risco vivenciada por menor.

4.2.76 E-DOC Nº 07010048914201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 11/2018 (SIMP nº 000729-161/2018), que aponta servidora que ocupa cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Esperantina está, de forma sucessiva, no exercício do cargo, sem haver a alternância de servidores entre os mandatos.

4.2.77 E-DOC Nº 07010048917201933. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 12/2019 (SIMP nº 000717-177/2019) com objetivo de averiguar se o município de Novo Oriente do Piauí está cumprindo o estabelecido nos dispositivos mencionados, no que tange ao adequado provimento do portal da transparência do reportado município, quer em relação ao poder executivo, quer no que se refere ao Legislativo, razão pela qual ficam indeterminadas.

4.2.78 E-DOC Nº 07010048995201938. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2018, com objetivo de acompanhar a inclusão de família em programa de baixa renda e tarifa zero de energia e água, junto aos órgãos municipais de Luzilândia-PI.

4.2.79 E-DOC Nº 07010048998201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de ICO nº 08/2018 (SIMP nº 000098-306/2018), com objetivo de apurar irregularidades no município de Luzilândia-PI.

4.2.80 E-DOC Nº 07010049003201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 002/2018 (SIMP nº 000349-059/2017), com objetivo de apurar suposta realização de despesas sem investidura e sem procedimento licitatório, contratação de bandas, som e gerador para as festividades do réveillon 2016/2017.

4.2.81 E-DOC Nº 07010049007201978. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000152-059/2018), com objetivo de apurar a omissão do Estado do Piauí, do município de José de Freitas e dos agentes públicos responsáveis pelo rompimento da Barragem do Bezerra e os danos dela decorrentes.

4.2.82 E-DOC Nº 07010049023201961. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de ICP nº 09/2019, com objetivo de apurar irregularidade quanto ao fornecimento de água pela AGESPISA aos consumidores do Residencial Gilson Coelho, localizado no município de Bom Jesus.

4.2.83 E-DOC Nº 07010049027201949. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000086-063/2019), sobre abuso de poder. NF (SIMP nº 000096-063/2019), sobre irregularidade no procedimento licitatório nº 004/2019- Contratação de empresa para prestação de serviço de mídia,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

com recursos dos precatórios do FUNDEF. NF (SIMP nº 000332-060/2019), sobre transporte municipal para tratamento de saúde em Teresina e dificuldades em utilizar ônibus das empresas particulares por não terem a devida acessibilidade aos cadeirantes. NF (SIMP nº 000358-060/2019), sobre pedido de contestação sobre o resultado do concurso público do cargo de agente de saúde do Município de Campo Maior realizado pelo Instituto Machado de Assis. Procedimento Administrativo nº 008/2019 (SIMP nº 000011-063/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.84 E-DOC Nº 07010049037201984. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato (SIMP nº 000112-062/2019), sobre pessoa idosa. NF (SIMP nº 000117-062/2019), sobre pessoa idosa. NF (SIMP Nº 000411-060/2018), contra a liberdade pessoal. NF (SIMP Nº 000519-060/2019), sobre a guarda de menor. NF (SIMP Nº 000584-060/2019), sobre solicitação curatela de idosa. NF (SIMP Nº 000589-060/2019), trata-se de possível irregularidade na eleição para presidente da Associação de Moradores e Amigos do Residencial Renascer I. NF (SIMP Nº 000709-060/2019), trata-se de conflito familiar devido a posse indevida de imóvel.

4.2.85 E-DOC Nº 07010049052201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 023/2019 (SIMP nº 000404-199/2019), crianças em situação de vulnerabilidade.

4.2.86 E-DOC Nº 07010049057201955. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 26/2018, sobre situação de vulnerabilidade.

4.2.87 E-DOC Nº 07010049098201941. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: instauração de ICP nº 10/2019, sobre possíveis danos ambientais provenientes de poluição da água e do solo, decorrentes de lançamentos e depósitos de dejetos humanos e animais, supostamente provindos da rede de saneamento do Residencial Gilson Coelho.

4.2.88 E-DOC Nº 07010049104201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 011/2018 (SIMP nº 000447-310/2018), sobre acompanhamento das providências tomadas pelas secretarias de saúde dos municípios de Capitão Gervásio Oliveira, João Costa e Campo Alegre, com relação a inserção de dados de todas as aquisições de insumos de saúde.

4.2.89 E-DOC Nº 07010049107201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato nº 146/2019 (SIMP nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

000988-310/2019), sobre fornecimento de medicamentos. NF nº 067/2019 (SIMP nº 000451-310/2019), sobre assentamento SACI.

4.2.90 E-DOC Nº 07010049179201941. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 100/2019, com objetivo de apurar denúncia de situação de risco de adolescente.

4.2.91 E-DOC Nº 07010049186201943. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000064-065/2017), trata sobre pedido de interdição de servidores públicos municipais.

4.2.92 E-DOC Nº 07010049187201998. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), com objetivo de investigar a ocorrência de queimadas em propriedades urbanas e rurais do município de Cocal dos Alves.

4.2.93 E-DOC Nº 07010049190201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 14/2019 referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), com o objetivo de investigar a ocorrência de queimadas em propriedades urbanas e rurais do município de Cocal dos Alves.

4.2.94 E-DOC Nº 07010049191201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 15/2019 ao município de Cocal e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), sobre queimadas.

4.2.95 E-DOC Nº 07010049192201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 16/2019 ao município de Cocal e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), sobre queimadas.

4.2.96 E-DOC Nº 07010049193201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 17/2019 ao Sindicato Rural de Cocal dos Alves, referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), sobre queimadas.

4.2.97 E-DOC Nº 07010049195201934. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 18/2019 à Delegacia de Polícia Civil de Cocal, referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 000604-199/2019), sobre queimadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.98 E-DOC Nº 07010049196201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 19/2019 ao Comandante da 2ª Companhia do 2ª BPM de Cocal, referente ICP nº 04/2019 (SIMP nº 0000604-199/2019), sobre queimadas.

4.2.99 E-DOC Nº 07010049205201911. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 001363-055/2016), sobre investigação de paternidade.

4.2.100 E-DOC Nº 07010049240201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes ICPs nº 109/2018 (SIMP nº 000200-088/2015), sobre acumulação de cargos. ICP nº 24/2017 (SIMP nº 000016-088/2016) sobre improbidade administrativa. ICP nº 29/2019 (SIMP nº 000007-088/2019), suposto ato de improbidade administrativa. Procedimento Administrativo nº 37/2017 (SIMP nº 000142-088/2016), tendo por objeto acompanhamento e fiscalização acerca da implantação de funcionamento de salas de estimulação precoce no Município de Picos. IPC nº 02/2019 (SIMP nº 000237-088/2018), sobre suposto ato de improbidade administrativa. IPC nº 05/2016 (SIMP nº 000365-262/2018), com objetivo de averiguar cumprimento das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelos gestores do Poder Executivo e do FSANTOS PREV, relativos a fatos ocorridos em 2010.

4.2.101 E-DOC Nº 07010049327201937. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: instauração de Procedimentos Administrativos nº 011/2019, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do Ajustamento de Conduta. PA nº 029/2019, com objetivo de acompanhar investigação sobre suposto crime de furto.

4.2.102 E-DOC Nº 07010049250201996. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 37/2019, visando acompanhar denúncia de cercamento de estrada vicinal da zona rural de Isaías Coelho/PI.

4.2.103 E-DOC Nº 07010049256201963. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 051/2019 (SIMP nº 000291-197/2019) em Procedimento Administrativo, com objetivo de acompanhar as providências adotadas acerca do Lixão de Luís Correia-PI.

4.2.104 E-DOC Nº 07010049262201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de PIO IX-PI. Assunto: instauração dos seguintes PICs Nº 014/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12 e 14 do Estatuto do Desarmamento. PIC Nº 015/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33 da Lei 11343/06. PIC nº 013/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 217-A, par. 1º do Código Penal. PIC nº 012/2019, com objetivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 217-A, caput, do Código Penal.

4.2.105 E-DOC Nº 07010049354201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP nº 000434-156/2019), com objetivo de acompanhar fiscalização e elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico pelos municípios de Altos e Coivaras/PI, no âmbito do Convênio nº 02/2015, firmado entre a Funasa e a Secretaria das Cidades.

4.2.106 E-DOC Nº 07010049368201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000067-101/2018), instaurado com finalidade de garantir a inclusão na rede básica de saúde-CAPS do usuário de drogas.

4.2.107 E-DOC Nº 07010049370201993. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (SIMP nº 000427-086/2017), cuida de apuração de fato criminoso consubstanciado no delito descrito no art. 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2.108 E-DOC Nº 07010049374201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP nº 062/2018 (SIMP nº 000089-063/2018), possível dano ambiental ocasionando pela criação de porcos em área urbana do município de Sigefredo Pacheco causando transtornos aos moradores vizinhos.

4.2.109 E-DOC Nº 07010049389201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 050/2019 (SIMP nº 000392-197/2019), com objetivo de acompanhar estado de emergência do município de Luís Correia-PI. Notícia de Fato nº 048/2019 (SIMP nº 000294-197/2019), sobre suposta contratação irregular de escritório de advocacia.

4.2.110 E-DOC Nº 07010049414201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000104-237/2019), para fins de apurar denúncia efetuada contra atual gestor do município de Ribeira do Piauí, no que se refere a contratações indevidas de funcionários sem aprovação Concurso Público ou Teste Seletivo, bem como não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta.

4.2.111 E-DOC Nº 07010049420201932. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 134/2019 (SIMP nº 000361-156/2019), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.112 E-DOC Nº 07010049430201978. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: instauração de ICP nº 06/2019, sobre ausência de defensor público para atuar na Comarca de Matias Olímpio-PI.

4.2.113 E-DOC Nº 07010049469201995. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP (SIMP nº 000201-276/2017), com objetivo de apurar irregularidades no município de Conceição do Canindé/PI.

4.2.114 E-DOC Nº 07010049470201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 031/2018-A (SIMP nº 000645-310/2018), sobre negativa de dispensa de medicamentos pelo SUS a portador de doença renal crônica. Procedimento Administrativo nº 017/2018 (SIMP nº 000476-310/2018), sobre prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino no exercício financeiro de 2011.

4.2.115 E-DOC Nº 07010049474201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 154/2019 (SIMP nº 001049-310/2019), execução de alimentos. Notícia de Fato nº 153/2019 (SIMP nº 001048-310/2019), esgoto a céu aberto. Notícia de Fato nº 149/2019 (SIMP nº 001042-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade. Notícia de Fato nº 151/2019 (SIMP nº 001044-310/2019), sobre poço artesiano. Notícia de Fato nº 150/2019 (SIMP nº 001043-310/2019), sobre suposta situação de vulnerabilidade.

4.2.116 E-DOC Nº 07010049482201944. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 006/2019 (SIMP nº 000218-310/2018), sobre alimentos.

4.2.117 E-DOC Nº 07010049490201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000205-276/2017), cujo objeto visa apurar possíveis irregularidades na realização de contrato pela Prefeitura de Conceição do Canindé/PI.

4.2.118 E-DOC Nº 07010049491201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000235-237/2018), com objetivo de apurar possível omissão do poder público na manutenção da Barragem Pedra Redonda, município de Conceição do Canindé/PI.

4.2.119 E-DOC Nº 0701004955020195. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 86/2017 (SIMP nº 000164-088/2015), com objetivo de acompanhar e fiscalizar possíveis irregularidades cometidas nos loteamentos de Picos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.120 E-DOC Nº 07010049580201981. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 122/2017 (SIMP nº 000005-088/2016), possível descumprimento de normas estabelecidas do Código Sanitário de Picos por parte do estabelecimento Comercial Carvalho, pessoa jurídica de direito privado.

4.2.121 E-DOC Nº 07010049581201926. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 138/2017 (SIMP nº 000402-088/2016), com objetivo de acompanhar instalação de CREAS REGIONAL de municípios de localidades próximas, dentro dos limites do Rio Guaribas.

4.2.122 E-DOC Nº 07010049583201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 0387/2017 (SIMP nº 000117-267/2017), com objetivo de fornecer certidão ou documento equivalente para eventual irregularidade ou recusa de atendimento.

4.2.123 E-DOC Nº 07010049589201992. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 86/2017 (SIMP nº 000164-088/2015), sobre irregularidades no parcelamento do solo urbano para fins de loteamentos.

4.2.124 E-DOC Nº 07010049594201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de PA nº 24/2019 (SIMP nº 000618-199/2019), para acompanhar implantação do Procon Municipal em Cocal.

4.2.125 E-DOC Nº 07010049599201928. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2017 (SIMP nº 000045-088/2015), com objetivo de realizar os serviços de instalação, manutenção e consertos das redes de água e esgoto, sem qualquer fato concreto para instauração.

4.2.126 E-DOC Nº 07010049601201969. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 59/2017 (SIMP nº 000260-262/2018), com objetivo de averiguar possível situação de risco e negligência vivenciada por idoso.

4.2.127 E-DOC Nº 07010049604201919. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 73/2017 (SIMP nº 000001-088/2015), com objetivo de realizar fiscalização e acompanhamento das irregularidades no atraso dos pagamentos salariais e do incentivo do PMAQ dos servidores públicos municipais da cidade de Picos/PI, bem como apresentar um calendário para pagamento (exercício de 2015).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.128 E-DOC Nº 07010049620201938. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato em PA (SIMP nº 000112-156/2019), processo sigiloso.

4.2.129 E-DOC Nº 07010049620201995. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícias de Fato n 137/2018 (SIMP nº 000198-310/2019), sobre deficiência no atendimento bancário. NF nº 128/2019 (SIMP nº 000827-310/2019), exploração sexual ou prostituição.

4.2.130 E-DOC Nº 07010049631201975. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes Procedimentos PIC nº 09/2019 (SIMP nº 000673-191/2019), sobre suposto crime de corrupção de menores e tráfico de drogas. PIC nº 03/2019 com objetivo de apurar possível crime contra a ordem econômica. PIC nº 10/2019, com objetivo de apurar possível crime de cárcere privado. PIC nº 08/2019 com objetivo de apurar possível crime de prevaricação.

4.2.131 E-DOC Nº 07010049675201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 011/2019 (SIMP nº 000410-173/2019), com objetivo de averiguar possível pratica delitiva ocorrida em sede de processo administrativo em tramitação no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.2.132 E-DOC Nº 07010049680201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 012/2019, com objetivo de averiguar possível pratica delitiva ocorrida em sede de processo administrativo em tramitação no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.2.133 E-DOC Nº 07010049682201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 013/2019 (SIMP nº 000412-173/2019), com objetivo de averiguar possível pratica delitiva ocorrida em sede de processo administrativo em tramitação no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.2.134 E-DOC Nº 07010049697201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 012/2019 (SIMP nº 000699-208/2018), sobre supostos crimes de falsificação de documentos públicos, formação de quadrilha, entre outros, noticiados nos autos do Processo nº 0000226—14.2014.8.18.0042.

4.2.135 E-DOC Nº 07010049715201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000930-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

161/2018), com objetivo de apurar suposto ato de improbidade administrativa referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pelo Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI.

4.2.136 E-DOC Nº 07010049720201911. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000017-088/2017), instaurado com objetivo de investigar a prestação de serviços de mecânica nas máquinas da Prefeitura de Geminiano/PI.

4.2.137 E-DOC Nº 07010049732201946. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 01/2018 (SIMP nº 000062-088/2018), com objetivo de averiguar possível irregularidade na ocorrência da greve dos médicos no município de Picos.

4.2.138 E-DOC Nº 07010049731201918. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 013/2019 (SIMP nº 000705-208/2018), sobre supostos crimes de falsificação de documentos públicos, formação de quadrilha entre outros.

4.2.139 E-DOC Nº 07010049743201926. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 21/2015 (SIMP nº 000162-088/2017), que informa negligência médica que resultou em óbito de paciente.

4.2.140 E-DOC Nº 07010049746201961. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 58/2017 (SIMP nº 000294-262/2018), tendo como objeto requerimento de Tratamento Fora do Domicílio a menor.

4.2.141 E-DOC Nº 07010049768201921. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP (SIMP nº 000305-060/2019), em razão de apurar notícia de que o prefeito municipal de Campo Maior-PI encaminhou à Câmara Municipal, o projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que altera a Lei Complementar 001/2018, a qual dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do SAAE de Campo Maior-PI, proposta legislativa que teria sido enviada sem nenhum demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário.

4.2.142 E-DOC Nº 07010049770201915. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 74/2019 (SIMP nº 000291-090/2019), tendo por objeto requerimento de tratamento de desintoxicação para paciente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.143 E-DOC Nº 07010049776201976. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 47/2017 (SIMP nº 000340-088/2016), com finalidade de averiguar suposta perseguição a servidor público por motivos de cunho político.

4.2.144 E-DOC Nº 07010049779201918. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICP Nº 46/2017 (SIMP nº 000405-088/2016), com objetivo de averiguar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Conselheiro Tutelar d Município de Sussuapara-PI.

4.2.145 E-DOC Nº 07010049781201989. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunica restauração e prorrogação de ICP Nº 039/2019 (SIMP nº 00039-191/2017), com objetivo de apurar supostas irregularidades na utilização de máquinas do município de São João do Piauí em obra licitada para execução por empresa particular.

4.2.146 E-DOC Nº 07010049782201923. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 28/2017 (SIMP nº 000108-088/2017), com objetivo de apurar as dificuldades que os municípios que compõem o Território Vale do Guaribas estão encontrando para a regulação no município de Picos.

4.2.147 E-DOC Nº 07010049784201912. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 09/2017 (SIMP nº 000361-262/2018), sobre supostas irregularidades ma rede municipal de ensino de Monsenhor Hipólito/PI.

4.2.148 E-DOC Nº 07010049787201956. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 44/2019 (SIMP nº 000036-090/2019), com objetivo de averiguar suposta negligência e violência psicológica contra pessoa com deficiência.

4.2.149 E-DOC Nº 07010049789201945. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 47-2019-B (SIMP nº 001335-089/2018), sobre conflitos familiares/medidas de proteção.

4.2.150 E-DOC Nº 07010049790201971. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 31/2019 (SIMP nº 000035-090/2018), tendo por objeto requerimento de transporte para tratamento de saúde para paciente.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PARTICIPARAM DA SESSÃO A DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, SUBPROCURADORA DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DO CONSELHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

SUPERIOR, EM EXERCÍCIO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.